



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 25 de Maio de 2024

Edição nº 3169 - Ano XXI

### SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	4
DECRETOS	5
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	9
EXTRATOS	10
LEIS	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA DE FINANÇAS	48
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	61

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS**

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

Atribuição de CLASSES/AULAS  
PROCESSO SELETIVO 06/2023

DIA: 28/maio/2024

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline" - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

HORÁRIOS:

- 08h00: PEI (Ed. Infantil) e PEB I Ens. Fund.

- 08h30: PEB II ED. FÍSICA, HISTÓRIA, LING. PORTUGUESA e MATEMÁTICA

**ATENÇÃO Professores:**O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);

- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);**Profs. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs;**- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).****IMPORTANTE:**

\*\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas>**ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 28/Mai/2024 - Terça-feira****LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

<b>PEI (Ed. Infantil) - 8h00</b>			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	FASE I	CEMEI "PATATIVA"	INDETERMINADO
TARDE	FASE I	CEMEI "PIXARRO"	INDETERMINADO
<b>PEB I (FUNDAMENTAL) - 8h00</b>			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	1º ANO	EMEB. "Profª. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
<b>ED. FÍSICA - 8h30</b>			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
22	MANHÃ	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
8	TARDE	EMEB. "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	INDETERMINADO
2	TARDE	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
16	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO
<b>HISTÓRIA - 8h30</b>			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
24	MANHÃ	EMEB. "Prof. Luiz Pântano"	09/dez/2024
6	TARDE	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	09/dez/2024
<b>L. PORTUGUESA - 8h30</b>			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
30	MANHÃ	EMEB. "Profª. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
<b>MATEMÁTICA - 8h30</b>			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
26	MANHÃ	EMEB. "Anna Abreu"	31/ago/2024



O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura e Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Eng. Herminio Geromel Junior, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária de maio de 2024.

**Data: 29 de maio de 2024 (quarta-feira)**

**Horário: 16h30**

**Local: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline” (prédio anexo)  
Avenida Luciano Consoline, 600 - Itatiba/SP

**Pauta da Reunião:**

1. Aprovação de Ata da reunião anterior;
2. Saldo e utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
3. Apresentação da nova Deliberação CONSEMA 01/2024;
4. Programação da Semana do Meio Ambiente – 2024;
5. Outros assuntos e sugestões.

# CONVITE

## ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2024-2026

28 de maio de 2024 - 18h  
Auditório Ivan Nunes Simões - AICITA  
(Rua Crescencio da Silveira Pupo 75- Ed. Inside Corporate - Sobreloja)

Contamos com sua presença!





## DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

## DECRETO Nº 8.041, DE 15 DE MAIO DE 2024

“Altera dispositivo do Anexo Único do Decreto n.º 5.285, de 14 de agosto de 2006, que *Institui o novo regulamento para o funcionamento do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo (Dona Lica)*, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

## D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 10, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.285, de 14 de agosto de 2006, que *Institui o novo regulamento para o funcionamento do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo (Dona Lica)*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, fica assim estabelecido:

I (...)

II – em relação aos boxes externos:

- a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- b) de terça-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- c) aos sábados das 10 (dez) horas às 21 (vinte e uma) horas;
- d) domingos e feriados das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da Administração Pública Municipal.

(Decreto nº 8.041/24 – fls. 02)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 15 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 8.042, DE 15 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre alteração de membro do CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL Maria Elias de Godoy Camargo – ‘Dona Lica’, criado pela Lei Municipal nº 5.213, de 23 de agosto de 2019.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO os elementos constantes no P. A. 15048/2023,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o *CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL Maria Elias de Godoy Camargo – ‘Dona Lica’*, RICARDO SANFINS como membro suplente representante da Secretaria de Administração em substituição a MATHEUS ROSSI BISONI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 15 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 8.043, DE 21 DE MAIO DE 2024

“Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na MODALIDADE LEILÃO, na forma eletrônica, para alienação e concessão de direito real de uso de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

## D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação e concessão de direito real de uso de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

- I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
- II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão
- III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
- IV - o custo procedimental para a Administração; e
- V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

(Decreto nº 8.043/24 – fls. 02)

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

**Art. 3º** Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

**Art. 4º** A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

**Art. 5º** O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

**Art. 6º.** O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

**(Decreto nº 8.043/24 – fls. 03)**

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

**Art. 7º.** O leilão será precedido de divulgação do edital no site da Prefeitura Municipal de Itatiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

**Art. 8º.** Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

**(Decreto nº 8.043/24 – fls. 04)**

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

**Art. 9º.** O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 8º, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 10.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

**Art. 11.** Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

**Art. 12.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 13.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 14.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 15.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**(Decreto nº 8.043/24 – fls. 05)**

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 16.** Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

**Art. 17.** Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

**Art. 18.** Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**Art. 20.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

**Art. 21.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

**(Decreto nº 8.043/24 – fls. 06)**

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**Art. 22.** Após a declaração do vencedor, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá, guia para pagamento, a qual será enviada ao vencedor através de endereço eletrônico.

§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I- disposição diversa em edital;

II- arrematação a prazo; ou

III- outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado através de endereço eletrônico.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º No caso da concessão de espaço público, o pagamento se dará conforme determinado em edital.

**Art. 23.** Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º No caso da concessão de espaço público, a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, se dará assim antes do pagamento.

**Art. 24.** Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

**(Decreto nº 8.043/24 – fls. 07)**

**Art. 25.** O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais.

**Art. 26.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

**Art. 27.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 21 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
**RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS**

Página 1/1  
Data: 22/05/2024  
Hora: 16:05:36  
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 22/05/2024 à 22/05/2024 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
84/2024	1ª INSTÂNCIA	T000018113-1	EV7H14	23/04/2024	22/05/2024	DEFERIDO
85/2024	1ª INSTÂNCIA	T000023352-1	QSM7E84	24/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
86/2024	1ª INSTÂNCIA	T000026338-1	QSM7E84	24/04/2024	22/05/2024	DEFERIDO
87/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149170-1	EYZ0E98	25/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
89/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149007-1	EYZ0E98	25/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
90/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150884-1	EWU9J76	25/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
91/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000143567-1	DEN7973	25/04/2024	22/05/2024	DEFERIDO
92/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000148435-1	DEN7973	25/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
93/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000149147-1	GGF3E07	19/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
94/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150236-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
95/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150445-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
96/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150509-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
97/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150544-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
98/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150326-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
99/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150602-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
100/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150455-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
101/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150352-1	FBZ7C42	26/04/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
102/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150206-1	CEJ0369	30/04/2024	22/05/2024	DEFERIDO
103/2024	1ª INSTÂNCIA	T000020810-1	FZV6H94	02/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
104/2024	1ª INSTÂNCIA	T000026419-1	CUC3F63	03/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
105/2024	1ª INSTÂNCIA	T000030006-1	PME2G11	06/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
106/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150467-1	GGL8J95	06/05/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
107/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150429-1	GGL8J95	06/05/2024	22/05/2024	INDEFERIDO
108/2024	1ª INSTÂNCIA	L75147330-1	EGZ6A50	07/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
109/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150267-1	GDA2E77	07/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
110/2024	1ª INSTÂNCIA	T000020807-1	DUE6185	07/05/2024	22/05/2024	DEFERIDO
111/2024	1ª INSTÂNCIA	E0000150373-1	DOC8B83	07/05/2024	22/05/2024	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Processo Seletivo Emergencial Edital – **01/2024** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

**Dia 27/05/2024 às 10h00min no balcão do RH.**

**Entrevistador Social (Comparecer com RG, CPF e comprovante de Conclusão do Ensino Médio).**

8º MARIANA VENTURA CORREA BARBOSA

**OBS: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2024.**

**XII – DA CONTRATAÇÃO**

**11.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.**

**11.5. O candidato que não comparecer ao local, horário e prazo determinado conforme o item 11.4, perderá os direitos decorrentes da sua classificação.**

Itatiba, 24 de Maio de 2024.

**Francieli Guinami dos Santos**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 8.630/2023



## EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

**Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato n.º75/2022. Processo Administrativo n.º02526/2022. Modalidade:** Concorrência Pública n.º14/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º075/2022, na Cláusula II Item 2.1, em virtude de acréscimo quantitativo e qualitativo em seu objeto, e, na Cláusula IV Item 4.1, em virtude de reajuste de preços, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º02526/2022. **Valor:** R\$ 438.443,57 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 15.451.0003.1.010. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 20/05/2024.

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º140/2022. Processo Administrativo n.º02414/2022. Modalidade:** Concorrência Pública n.º20/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º0140/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02414/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º0140/2022 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Assinatura:** 10/05/2024.

**Extrato do Termo de Contrato n.º031/2024. Processo Administrativo n.º01095/2024. Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º19/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MARYPAM COMERCIAL LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de cartolina para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. **Valor:** R\$ 12.131,50 (doze mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 14/05/2024.

**Extrato do Termo de Contrato n.º032/2024. Processo Administrativo n.º01095/2024. Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º19/2024. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MARIA IRENE BUSO DA SILVA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de Papel A3 e A4, para entrega parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. **Valor:** R\$ 65.729,20 (sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 15/05/2024.

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º044/2023. Processo Administrativo n.º06469/2022. Modalidade:** Concorrência Pública n.º37/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º044/2023, na Cláusula V Item 5.1, em virtude da prorrogação do prazo de execução, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º06469/2022. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º0044/2023 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 17/05/2024.

**Extrato do Termo de Contrato n.º033/2024. Processo Administrativo n.º013869/2023. Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º141/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento cesta básica, para entrega parcelada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 141/2023, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 543.550,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.32.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/05/2024.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento n.º. 0601948-88. Tomador:** Prefeitura Municipal de Itatiba. **Agente Financeiro:** Caixa Econômica Federal. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade alterar o Anexo I e o Anexo II do Contrato de Financiamento n.º. 0601948-88 de 23/02/2022, do Programa FINISA. **Periodicidade dos Desembolsos:** Trimestral. **Data da primeira amortização:** 15/03/2024. **Assinatura:** 17/05/2024.



## LEIS

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

## LEI Nº 5.659, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Institui no município de Itatiba o Mês “Setembro Verde”, dedicado a ações de inclusão social da pessoa com deficiência”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 151ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Itatiba o mês “Setembro Verde”, dedicado a ações de inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo determinar quais secretarias deverão promover a realização de palestras e eventos, divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência, realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas, iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, a cada mês de Setembro, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual de suas pastas.

Art. 3º. As iniciativas provenientes do Setembro Verde poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 5.659/24 – fls. 02)

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 22 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 5.660, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunidade de Aliança Jé-Shuá.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 153ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunidade de Aliança Jé-Shuá, com sede na Rua Dr. Roberto Leoni, nº 124, Jardim Ipê, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.600/0001-93.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 22 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

**Pregão Eletrônico Nº 42/2024, Edital Nº 52/2024**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de junho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br))**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024****REFERÊNCIA - EDITAL Nº 29/2024**

**OBJETO: Aquisição de SUCO DE UVA tinto integral pasteurizado da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**

Itatiba, 23 de maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação ao proponente vencedor:

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA**

**Item 01** – 96.000 unidades - Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasados em embalagens cartonadas asséptico e hermeticamente fechadas. Embalagem individual de 200ml. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias à partir da data de entrega, pelo valor unitário com frete de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 277.440,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**Item 02** – 7.000 unidades – SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL PASTEURIZADO 1 litro. Suco de uva tinto integral pasteurizado. Composição: suco de uva integral, sem adição de aromas, corantes artificiais e conservadores, isento de fragmentos de partes não comestíveis da fruta, de substâncias estranhas a sua composição normal. Envasado em embalagem de vidro ou cartonada asséptica e hermeticamente fechadas. Embalagem de 1 litro. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, pelo valor unitário com frete de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.846/2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 19/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material hidráulico.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

**CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATAO EI**

Item 19 - 62 UN, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA C-50 1/2" - Torneira para lavatório toda em latão cromado, acabamento C-50, 1/2", com bica baixa, embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - DAMA, valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais)

Item 20 - 109 UN, VALVULA METAL P/ LAVATÓRIO CROMADO - Válvula para lavatório saída 7/8", com tampa, feita em latão cromado, embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - ALPHA, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais)

Item 21 - 35 UN, VALVULA METAL P/ LAVATÓRIO CROMADO - Válvula para lavatório saída 7/8", com tampa, feita em latão cromado, embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - ALPHA, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item 22 - 35 UN, VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA 1.1/2" - Válvula em latão cromado, para fundo de pia tipo americana, 3.1/2" x 1.1/2", entrada com rosca 1.1/2". Embalada individualmente, com os dados do produto e fabricante contidos na embalagem. Deverá ainda vir acompanhada de cesto de metal cromado., Marca - BOGNAR, valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Item 23 - 10 UN, VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA 1.1/2" - Válvula em latão cromado, para fundo de pia tipo americana, 3.1/2" x 1.1/2", entrada com rosca 1.1/2". Embalada individualmente, com os dados do produto e fabricante contidos na embalagem. Deverá ainda vir acompanhada de cesto de metal cromado., Marca - BOGNAR, valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)

Item 26 - 56 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 50MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - KITUBOS, valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Item 27 - 18 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 50MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - KITUBOS, valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Item 30 - 42 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 40MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - KITUBOS, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item 31 - 14 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 40MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - KITUBOS, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item 56 - 113 UN, REPARO COURINHO PARA TORNEIRA 1/2", Marca - UNOPLASTIC, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos)

Item 57 - 37 UN, REPARO COURINHO PARA TORNEIRA 1/2", Marca - UNOPLASTIC, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos)

Item 58 - 113 UN, REPARO COURINHO PARA TORNEIRA 3/4", Marca - UNOPLASTIC, valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e valor total de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos)

Item 59 - 37 UN, REPARO COURINHO PARA TORNEIRA 3/4", Marca - UNOPLASTIC, valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e valor total de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Item 60 - 29 UN, REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2", em latão., Marca - ACQUAPLUS, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Item 61 - 9 UN, REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2", em latão., Marca - ACQUAPLUS, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais)

Item 66 - 20 UN, REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA, Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Item 67 - 6 UN, REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA, Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Item 70 - 7 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1.1/2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosas internas, bitola 1.1/2", sem canopla., Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e valor total de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)

Item 71 - 2 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1.1/2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosas internas, bitola 1.1/2", sem canopla., Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

Item 74 - 8 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 3/4" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", sem canopla., Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

Item 75 - 2 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 3/4" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", sem canopla., Marca - MARVERMELHO, valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

Item 76 - 19 UN, REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA - Registro de pressão feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", com canopla., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)

Item 77 - 5 UN, REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA - Registro de pressão feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", com canopla., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Item 78 - 23 UN, REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" SEM CANOPLA - Registro de pressão feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", sem canopla., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 574,77 (quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Item 79 - 7 UN, REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" SEM CANOPLA - Registro de pressão feito em latão, com rosas internas, bitola 3/4", sem canopla., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Item 154 - 10 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100 X 50MM ESGOTO BRANCO, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item 155 - 3 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100 X 50MM ESGOTO BRANCO, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)

Item 160 - 45 PA, PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM BUCHA Nº 10, Marca - ARTMETAIS, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

Item 161 - 12 PA, PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM BUCHA Nº 10, Marca - ARTMETAIS, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 170 - 18 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 150MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Item 171 - 6 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 150MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

Item 178 - 26 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Item 179 - 8 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos)

- Item 180 - 18 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)
- Item 181 - 5 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)
- Item 182 - 62 UN, JOELHO 90° ESGOTO 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
- Item 183 - 19 UN, JOELHO 90° ESGOTO 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 19,00 (dezenove reais)
- Item 198 - 12 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos)
- Item 199 - 3 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)
- Item 202 - 44 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)
- Item 203 - 14 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)
- Item 240 - 23 UN, ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA EM PLÁSTICO CROMADO  
Padrão universal compatível a várias marcas de válvulas de descarga, acompanha parafusos de fixação e gabarito de instalação., Marca - HIGIBAN, valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais)
- Item 241 - 7 UN, ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA EM PLÁSTICO CROMADO  
Padrão universal compatível a várias marcas de válvulas de descarga, acompanha parafusos de fixação e gabarito de instalação., Marca - HIGIBAN, valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)
- Item 251 - 11 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 32MM X 1", COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos)
- Item 254 - 32 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 20MM X 1/2", Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos)
- Item 255 - 10 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 20MM X 1/2", Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)
- Item 261 - 45 UN, ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - Adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 175 gramas., Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- Item 262 - 43 FR, ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - Adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 850 gramas., Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R\$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um reais)
- Item 263 - 14 FR, ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - Adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 850 gramas., Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e valor total de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)
- Item 268 - 40 UN, BOLSA PRETA PARA VASO SANITÁRIO, Marca - EMAVE, valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)
- Item 269 - 12 UN, BOLSA PRETA PARA VASO SANITÁRIO, Marca - EMAVE, valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos)
- Item 306 - 106 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 25 X 20MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos)
- Item 307 - 34 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 25 X 20MM, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos)
- Item 322 - 3 UN, REGISTRO DE GAVETA FEITO EM BRONZE, COM ROSCAS INTERNAS, BITOLA 1.1/4", SEM CANOPLA, Marca - DECA, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
- Item 323 - 1 UN, REGISTRO DE GAVETA FEITO EM BRONZE, COM ROSCAS INTERNAS, BITOLA 1.1/4", SEM CANOPLA, Marca - DECA, valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
- Item 326 - 196 UN, FITA VEDA ROSCA 19MM X 50M - Para vedação de roscas em tubulações e gases em geral - Características, Temperatura de trabalho 90°C a + 240°PH: 0 a 14, composição 100 % PTFE (PoliTetraFluóEtileno), de altíssima resistência ao ataque de solventes, combustíveis ácidos e bases, atende a norma ABTN NBR 13124, acondicionados individualmente em caixas de papelão., Marca - FITAFLO, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)
- Item 327 - 64 UN, FITA VEDA ROSCA 19MM X 50M - Para vedação de roscas em tubulações e gases em geral - Características, Temperatura de trabalho 90°C a + 240°PH: 0 a 14, composição 100 % PTFE (PoliTetraFluóEtileno), de altíssima resistência ao ataque de solventes, combustíveis ácidos e bases, atende a norma ABTN NBR 13124, acondicionados individualmente em caixas de papelão., Marca - FITAFLO, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)
- Item 328 - 3 UN, CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM  
Com 3 entradas para esgoto, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)
- Item 333 - 4 UN, LUVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais)
- Item 334 - 1 UN, LUVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - FORTLEV, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 10,00 (dez reais)
- Item 341 - 36 UN, LUVA ESGOTO 75 MM, COR BRANCA, COM NBR., Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)
- Item 342 - 12 UN, LUVA ESGOTO 75 MM, COR BRANCA, COM NBR., Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)
- Item 379 - 32 UN, BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA - Tipo de caixa de descarga ACOPLADA, Material de Plástico, Altura x Largura x Profundidade 8.9 cm x 3.5 cm x 9 cm, Marca - POLYUTIL, valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
- Item 380 - 10 UN, BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA - Tipo de caixa de descarga ACOPLADA, Material de Plástico, Altura x Largura x Profundidade 8.9 cm x 3.5 cm x 9 cm, Marca - POLYUTIL, valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- Item 428 - 50 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA MAX (KIT COM CRUZETA, PARAFUSO E MOLA)  
Kit de Cruzeta com Mola e Parafuso ideal para válvulas de descarga Hydra Max (2550). Cruzeta produzida em poliacetal e mola em aço inox. Informações técnicas: Referência do fabricante - 1330; Modelo - 2550; Bitola - 1 1/2" e 1 1/4" (Contém: 01 Cruzeta; 01 Mola; 01 Parafuso)., Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
- Item 433 - 38 UN, TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO - CORPO PLÁSTICO 1/2"  
Torneira para lavatório de fixação na mesa com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2" .  
Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - VALEPLAST, valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)
- Item 434 - 12 UN, TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO - CORPO PLÁSTICO 1/2"  
Torneira para lavatório de fixação na mesa com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2" .  
Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - VALEPLAST, valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)
- Item 441 - 8 UN, GRELHA LINEAR 20cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 20cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Item 442 - 2 UN, GRELHA LINEAR 20cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 20cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Item 443 - 8 UN, GRELHA LINEAR 10cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 10cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)
- Item 444 - 2 UN, GRELHA LINEAR 10cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 10cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)
- Item 445 - 8 UN, GRELHA LINEAR 15cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 15cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)
- Item 446 - 2 UN, GRELHA LINEAR 15cm x 100cm - FERRO FUNDIDO - Ralo grelha linear 15cm x 1,00 metro feita em ferro fundido., Marca - DONIFER, valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)

**GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

- Item 24 - 34 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 150MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e valor total de R\$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais)
- Item 25 - 11 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 150MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e valor total de R\$ 1.793,00 (um mil setecentos e noventa e três reais)
- Item 28 - 101 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 100MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total de R\$ 5.252,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais)
- Item 29 - 32 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 100MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total de R\$ 1.664,00 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
- Item 32 - 39 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 75MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 2.067,00 (dois mil sessenta e sete reais)
- Item 33 - 13 BA, TUBO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL - BARRA COM 06 METROS DN 75MM, COR BRANCA, COM ESPECIFICAÇÃO NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais)
- Item 34 - 39 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.033,50 (um mil trinta e três reais e cinquenta centavos)
- Item 35 - 13 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
- Item 37 - 12 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 682,80 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
- Item 38 - 37 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.106,30 (um mil cento e seis reais e trinta centavos)

- Item 39 - 12 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
- Item 40 - 25 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
- Item 41 - 8 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos)
- Item 42 - 149 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.294,60 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
- Item 43 - 48 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM - BARRA DE 06 METROS, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
- Item 44 - 23 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 112,70 (cento e doze reais e setenta centavos)
- Item 45 - 7 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos)
- Item 46 - 8 UN, UNIÃO SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)
- Item 47 - 2 UN, UNIÃO SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)
- Item 48 - 8 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
- Item 49 - 2 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos)
- Item 50 - 8 UN, UNIÃO SOLDÁVEL DN 50MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos)
- Item 52 - 8 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos)
- Item 53 - 2 UN, UNIÃO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)
- Item 82 - 66 UN, TE ESGOTO DN 40MM BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
- Item 83 - 21 UN, TE ESGOTO DN 40MM BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos)
- Item 84 - 42 UN, TE ESGOTO DN 50MM, BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
- Item 85 - 13 UN, TE ESGOTO DN 50MM, BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos)
- Item 88 - 46 UN, TE ESGOTO DN 100MM, BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 423,20 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
- Item 89 - 14 UN, TE ESGOTO DN 100MM, BRANCO COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)
- Item 90 - 9 UN, TE ESGOTO DN 150MM, BRANCO COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)
- Item 91 - 3 UN, TE ESGOTO DN 150MM, BRANCO COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos)
- Item 92 - 19 UN, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 73,15 (setenta e três reais e quinze centavos)
- Item 93 - 5 UN, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos)
- Item 94 - 4 UN, TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)
- Item 95 - 1 UN, TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
- Item 96 - 34 UN, TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 163,20 (cento e sessenta e três reais e vinte centavos)
- Item 97 - 11 UN, TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
- Item 98 - 12 UN, TE SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)
- Item 99 - 3 UN, TE SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)
- Item 100 - 16 UN, TE SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos)
- Item 101 - 4 UN, TE SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)
- Item 102 - 35 UN, TE SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 21,00 (vinte e um reais)
- Item 103 - 10 UN, TE SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 6,00 (seis reais)
- Item 104 - 16 UN, TE SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais)
- Item 105 - 4 UN, TE SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais)
- Item 110 - 37 UN, LUVAS REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 116,55 (cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)
- Item 111 - 11 UN, LUVAS REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
- Item 112 - 27 UN, LUVAS SIMPLES ESGOTO DN 150MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
- Item 113 - 8 UN, LUVAS SIMPLES ESGOTO DN 150MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)
- Item 116 - 93 UN, LUVAS SIMPLES ESGOTO DN 100MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)
- Item 117 - 30 UN, LUVAS SIMPLES ESGOTO DN 100MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)
- Item 118 - 82 UN, LUVAS SOLDÁVEL E COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 3/4", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 311,60 (trezentos e onze reais e sessenta centavos)
- Item 119 - 26 UN, LUVAS SOLDÁVEL E COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 3/4", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos)
- Item 120 - 8 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)
- Item 121 - 2 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 20MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos)
- Item 122 - 20 PÇ, LUVAS SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- Item 123 - 5 PÇ, LUVAS SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)
- Item 124 - 20 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 26,00 (vinte e seis reais)
- Item 125 - 5 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)
- Item 126 - 44 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 94,16 (noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
- Item 127 - 13 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 27,82 (vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
- Item 128 - 217 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 25MM COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
- Item 129 - 71 UN, LUVAS SOLDÁVEL DN 25MM COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos)
- Item 130 - 12 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 50 X 50MM, COR BRANCA, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos)
- Item 131 - 3 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 50 X 50MM, COR BRANCA, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)
- Item 132 - 12 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 100 X 100MM, COR BRANCA, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 166,80 (cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
- Item 133 - 3 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 100 X 100MM, COR BRANCA, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos)
- Item 140 - 14 UN, LUVAS DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 32MM COR MARROM, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 139,72 (cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
- Item 141 - 4 UN, LUVAS DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 32MM COR MARROM, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
- Item 142 - 4 UN, LUVAS DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 40MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
- Item 143 - 1 UN, LUVAS DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 40MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos)
- Item 144 - 15 UN, LUVAS DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)

Item 145 - 5 UN, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 146 - 4 UN, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 50MM COR MARROM, COM NBR, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Item 147 - 1 UN, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 50MM COR MARROM, COM NBR, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos)

Item 148 - 138 UN, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 25MM COR MARROM, COM NBR, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Item 149 - 45 UN, LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DN 25MM COR MARROM, COM NBR, Marca - CORRPLASTIK, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item 151 - 38 UN, NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1/2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos)

Item 152 - 72 UN, NÍPEL PVC ROSCÁVEL 3/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Item 153 - 23 UN, NÍPEL PVC ROSCÁVEL 3/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 17,25 (dezesete reais e vinte e cinco centavos)

Item 156 - 4 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100 X 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos)

Item 157 - 1 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100 X 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Item 158 - 3 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150 X 100MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Item 159 - 1 UN, REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150 X 100MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)

Item 162 - 67 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 79,73 (setenta e nove reais e setenta e três centavos)

Item 163 - 21 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item 164 - 26 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 50MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Item 165 - 7 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 50MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos)

Item 166 - 28 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)

Item 167 - 9 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Item 172 - 22 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos)

Item 173 - 6 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos)

Item 186 - 68 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 75MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Item 187 - 22 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 75MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos)

Item 188 - 72 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Item 189 - 23 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 93,15 (noventa e três reais e quinze centavos)

Item 190 - 21 UN, JOELHO 90° ESGOTO 150MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Item 191 - 7 UN, JOELHO 90° ESGOTO 150MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 124,60 (cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Item 192 - 71 UN, JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 193,83 (cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

Item 193 - 22 UN, JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 1/2", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 60,06 (sessenta reais e seis centavos)

Item 194 - 32 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 20MM X 1/2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item 195 - 10 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 20MM X 1/2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 29,00 (vinte e nove reais)

Item 196 - 49 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 3/4", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos)

Item 197 - 16 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 25MM X 3/4", COR AZUL, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Item 200 - 20 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Item 201 - 5 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 40MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos)

Item 204 - 16 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

Item 205 - 4 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 12,00 (doze reais)

Item 212 - 15 UN, CURVA 45 CURTA ESGOTO 100MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item 213 - 5 UN, CURVA 45 CURTA ESGOTO 100MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Item 214 - 4 UN, CURVA 45° SOLDÁVEL 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)

Item 215 - 1 UN, CURVA 45° SOLDÁVEL 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

Item 218 - 4 UN, CURVA 90° CURTA ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos)

Item 220 - 3 UN, CURVA 90° CURTA ESGOTO DN 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 20,55 (vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

Item 221 - 1 UN, CURVA 90° CURTA ESGOTO DN 75MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item 222 - 3 UN, CURVA 90° CURTA ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)

Item 227 - 3 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 75MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos)

Item 228 - 3 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos)

Item 229 - 3 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 150MM, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos)

Item 231 - 1 UN, CURVA 90° SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)

Item 232 - 24 UN, CURVA 90° LONGA SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item 233 - 8 UN, CURVA 90° LONGA SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos)

Item 244 - 4 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos)

Item 245 - 1 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

Item 246 - 3 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXAS D'ÁGUA DN 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos)

Item 247 - 3 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXAS D'ÁGUA DN 50MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos)

Item 248 - 38 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Item 249 - 11 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos)

Item 256 - 4 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item 257 - 1 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Item 272 - 38 UN, CAP ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 94,62 (noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Item 273 - 12 UN, CAP ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

Item 274 - 35 UN, CAP ESGOTO DN 75MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 104,30 (cento e quatro reais

e trinta centavos)

Item 275 - 11 UN, CAP ESGOTO DN 75MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

Item 276 - 49 UN, CAP ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 185,22 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Item 277 - 16 UN, CAP ESGOTO DN 100MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 60,48 (sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Item 278 - 8 UN, CAP SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 12,72 (doze reais e setenta e dois centavos)

Item 279 - 2 UN, CAP SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos)

Item 280 - 8 UN, CAP SOLDÁVEL 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos)

Item 281 - 2 UN, CAP SOLDÁVEL 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos)

Item 284 - 4 UN, CAP SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 8,00 (oito reais)

Item 285 - 1 UN, CAP SOLDÁVEL DN 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 2,00 (dois reais)

Item 294 - 14 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 40 X 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais)

Item 295 - 4 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 40 X 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 4,00 (quatro reais)

Item 296 - 8 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 32 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos)

Item 297 - 2 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 32 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos)

Item 298 - 8 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Item 299 - 2 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos)

Item 301 - 11 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos)

Item 302 - 8 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 40 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 28,00 (vinte e oito reais)

Item 303 - 2 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 40 X 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 7,00 (sete reais)

Item 304 - 52 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 40 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Item 305 - 16 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 40 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)

Item 308 - 14 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)

Item 309 - 4 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)

Item 310 - 4 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)

Item 312 - 21 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 82,95 (oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Item 313 - 6 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos)

Item 331 - 6 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 60MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Item 335 - 14 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA - BARRA DE 06 METROS DN 60MM, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)

Item 336 - 4 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA - BARRA DE 06 METROS DN 60MM, MARROM, CONFORME NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 339 - 28 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 60 MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item 340 - 9 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 60 MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item 343 - 4 UN, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Item 344 - 1 UN, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 9,00 (nove reais)

Item 347 - 19 UN, CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Item 348 - 6 UN, CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos)

Item 349 - 4 UN, TE SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 43,60 (quarenta e três reais e sessenta centavos)

Item 350 - 1 UN, TE SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)

Item 353 - 21 PÇ, CAP ESGOTO 150 MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

Item 354 - 6 PÇ, CAP ESGOTO 150 MM, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais)

Item 359 - 8 PÇ, CAP SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos)

Item 360 - 2 PÇ, CAP SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)

Item 362 - 31 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total de R\$ 64,79 (sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Item 363 - 9 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total de R\$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos)

Item 366 - 8 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item 367 - 2 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos)

Item 368 - 3 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos)

Item 381 - 12 UN, CURVA 45° LONGA ESGOTO DN 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos)

Item 382 - 3 UN, CURVA 45° LONGA ESGOTO DN 40MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)

Item 397 - 41 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 40

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos)

Item 398 - 13 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 40

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Item 399 - 41 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 50

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Item 400 - 13 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 50

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - TUBOZAN, valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos)

Item 401 - 32 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 75

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item 402 - 10 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 75

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 403 - 47 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 100

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

Item 404 - 15 UN, LUVIA DE CORRER DE ESGOTO DE 100

NBR 5688, acompanha anel de vedação, Marca - ALC, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

#### INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item 11 - 30 UN, TORNEIRA CROMADA PIA 18CM 3/4" - Torneira cruzeta 18 cm para pia, toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)

Item 62 - 4 UN, REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4", Marca - VIQUA, valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 25,16 (vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Item 63 - 1 UN, REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4", Marca - VIQUA, valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)

Item 64 - 4 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1/2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 1/2", sem canopla., Marca - DECA, valor unitário de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item 65 - 1 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1/2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 1/2", sem canopla., Marca - DECA, valor unitário de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos)

Item 80 - 510 UN, SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL - Características técnicas: Componentes produzidos em polipropileno com aditivo anti-fungo. Bucha de redução para acoplamento de válvulas de pias, tanques e lavatórios, roscas padrão NBR NM ISO 7. Anéis de vedação feitos em borracha nitrílica, tubo extensivo com extremidade escalonada, possibilitando acoplamento com tubos de esgoto DN 38, 40, 48 e 50 mm. Deve ainda atender os requisitos de resistência mecânica previstos na NBR 14162. Embalagem individual, com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - DELFLEX, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Item 108 - 71 UN, LUVIA SIMPLES ESGOTO DN 40MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Item 109 - 22 UN, LUVIA SIMPLES ESGOTO DN 40MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro



- centavos)  
Item 114 - 56 UN, LUVA SIMPLES ESGOTO DN 50MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total de R\$ 63,84 (sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)  
Item 115 - 17 UN, LUVA SIMPLES ESGOTO DN 50MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - SHIVA, valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total de R\$ 19,38 (dezenove reais e trinta e oito centavos)  
Item 134 - 63 UN, KIT 3D / RI VEDANTE PARA VÁLVULA DOCOL, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.127,70 (um mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)  
Item 135 - 20 UN, KIT 3D / RI VEDANTE PARA VÁLVULA DOCOL, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)  
Item 206 - 262 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 123,14 (cento e vinte e três reais e quatorze centavos)  
Item 207 - 86 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 40,42 (quarenta reais e quarenta e dois centavos)  
Item 208 - 15 UN, CRUZETA SOLDÁVEL 25MM, Marca - TIGRE, valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)  
Item 209 - 4 UN, CRUZETA SOLDÁVEL 25MM, Marca - TIGRE, valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais)  
Item 224 - 33 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 208,23 (duzentos e oito reais e vinte e três centavos)  
Item 225 - 10 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos) e valor total de R\$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos)  
Item 226 - 3 UN, CURVA 90° LONGA ESGOTO DN 50MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 34,59 (trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)  
Item 230 - 4 UN, CURVA 90° SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total de R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos)  
Item 234 - 38 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 30 CM - Engate branco de 30cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 102,22 (cento e dois reais e vinte e dois centavos)  
Item 235 - 12 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 30 CM - Engate branco de 30cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos)  
Item 236 - 166 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 40CM - Engate branco de 40cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 493,02 (quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)  
Item 237 - 54 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 40CM - Engate branco de 40cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 160,38 (cento e sessenta reais e trinta e oito centavos)  
Item 238 - 123 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 50CM - Engate branco de 50cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 408,36 (quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos)  
Item 239 - 40 UN, ENGATE FLEXÍVEL 1/2" COM 50CM - Engate branco de 50cm, com bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzido em PVC. Pressão máxima de serviço de 4 KGf/CM<sup>2</sup> (40 M.C.A./metros de coluna d'á ou 400 KPa) à temperatura ambiente (20° C), com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso. Deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação. O produto deve ser composto por porca, tubo, anel de vedação e nipel, normas de referência aplicáveis: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231. Quanto à rotulagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante conforme legislação vigente., Marca - PLASBOHN, valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)  
Item 250 - 38 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 32MM X 1", COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 64,22 (sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)  
Item 252 - 20 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 40MM X 1.1/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)  
Item 253 - 5 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 40MM X 1.1/4", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)  
Item 258 - 187 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 25MM X 3/4", COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 108,46 (cento e oito reais e quarenta e seis centavos)  
Item 259 - 61 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DN 25MM X 3/4", COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 35,38 (trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)  
Item 264 - 252 UN, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Assento com tampa para vaso sanitário, na cor branca, com parafusos plásticos para fixação, modelo convencional, tamanho adulto. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - ASTRA, valor unitário de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 4.644,36 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)  
Item 265 - 83 UN, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Assento com tampa para vaso sanitário, na cor branca, com parafusos plásticos para fixação, modelo convencional, tamanho adulto. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - ASTRA, valor unitário de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.529,69 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)  
Item 266 - 128 BG, ADESIVO VEDANTE SILICONE - 50 gramas, cura super rápida, transparente, para uso interno e externo. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - CIBRAFLEX, valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 597,76 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)  
Item 267 - 42 BG, ADESIVO VEDANTE SILICONE - 50 gramas, cura super rápida, transparente, para uso interno e externo. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - CIBRAFLEX, valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 196,14 (cento e noventa e seis reais e quatorze centavos)  
Item 271 - 11 UN, CAP ESGOTO 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e valor total de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos)  
Item 282 - 8 UN, CAP SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos)  
Item 283 - 2 UN, CAP SOLDÁVEL DN 20MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos)  
Item 286 - 83 UN, CAP SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 76,36 (setenta e seis reais e trinta e seis centavos)  
Item 287 - 27 UN, CAP SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 24,84 (vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)  
Item 289 - 11 UN, CAIXA DE DESCARGA sem engate, conforme 6LPF, na cor branca., Marca - ALUMASA, valor unitário de R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 378,95 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)  
Item 290 - 14 UN, REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50 X 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)  
Item 291 - 4 UN, REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50 X 40MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos)  
Item 292 - 38 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 32 X 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 31,54 (trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)  
Item 293 - 12 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DN 32 X 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos)  
Item 300 - 38 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 122,74 (cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)  
Item 311 - 1 UN, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25MM, Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos)  
Item 314 - 47 UN, BRAÇO COM 40 CM PARA CHUVEIRO, BITOLA 1/2". EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE DESCRITOS NA EMBALAGEM, EM ALUMÍNIO., Marca - ALUREM, valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 323,83 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)  
Item 315 - 15 UN, BRAÇO COM 40 CM PARA CHUVEIRO, BITOLA 1/2". EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE DESCRITOS NA EMBALAGEM, EM ALUMÍNIO., Marca - ALUREM, valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 103,35 (cento e três reais e trinta e cinco centavos)  
Item 320 - 19 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA LUXO/MASTER 1 1/4", Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 446,31 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Item 321 - 6 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA LUXO/MASTER 1 1/4", Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 23,49 (vinte e três reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 140,94 (cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

Item 324 - 23 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO DN 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Item 325 - 7 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO DN 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item 330 - 30 PÇ, TORNEIRA GIRATÓRIA PIA C-50, SAÍDA PAREDE 3/4" - Torneira para pia de cozinha, saída da parede, bica alta e móvel, corpo todo em latão cromado C-50. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 57,69 (cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.730,70 (um mil setecentos e trinta reais e setenta centavos)

Item 332 - 1 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 60MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos)

Item 337 - 24 UN, JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 32MM X 3/4", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 13,17 (treze reais e dezessete centavos) e valor total de R\$ 316,08 (trezentos e dezesseis reais e oito centavos)

Item 338 - 8 UN, JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO DN 32MM X 3/4", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 13,17 (treze reais e dezessete centavos) e valor total de R\$ 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos)

Item 345 - 18 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 173,88 (cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Item 346 - 6 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2", Marca - PLASTLIT, valor unitário de R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos) e valor total de R\$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Item 355 - 3 UN, REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA 1", Marca - DECA, valor unitário de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos)

Item 356 - 1 UN, REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA 1", Marca - DECA, valor unitário de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos)

Item 372 - 13 PÇ, REPARO P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL

Botão Acionamento " SUPERIOR " universal, acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, material em polipropileno, Marca - ASTRA, valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais)

Item 387 - 12 UN, GRELHA REDONDA ABRE/FECHA DE AÇO (D=15CM), Marca - OVERTIME, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Item 388 - 3 UN, GRELHA REDONDA ABRE/FECHA DE AÇO (D=15CM), Marca - OVERTIME, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Item 389 - 23 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Item 390 - 7 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos)

Item 391 - 9 UN, REPARO VÁLVULA HIDRA LUXO 1.1/2 REF. 4686 924 DECA, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 278,10 (duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Item 392 - 3 UN, REPARO VÁLVULA HIDRA LUXO 1.1/2 REF. 4686 924 DECA, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos)

Item 393 - 18 UN, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 3/4"

Torneira para lavatório toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais)

Item 394 - 5 UN, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 3/4"

Torneira para lavatório toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item 395 - 147 UN, TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO

Bitola em Polegadas 1.1/2", material plástico na cor branca, acompanha espude de vedação, comprimento mínimo de 23cm estendido, Marca - DELFLEX, valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.014,30 (um mil quatorze reais e trinta centavos)

Item 396 - 48 UN, TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO

Bitola em Polegadas 1.1/2", material plástico na cor branca, acompanha espude de vedação, comprimento mínimo de 23cm estendido, Marca - DELFLEX, valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Item 409 - 17 UN, GRELHA QUADRADA ABRE/FECHA DE AÇO (D=15CM), Marca - SANYMETAIS, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 185,30 (cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Item 410 - 5 UN, GRELHA QUADRADA ABRE/FECHA DE AÇO (D=15CM), Marca - SANYMETAIS, valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 423 - 9 UN, Reparo de Válvula Hydra Max ref 4686 325, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 391,50 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item 424 - 3 UN, Reparo de Válvula Hydra Max ref 4686 325, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos)

Item 426 - 50 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA MAX (KIT REPARO, MOLA E ANEL DE VEDAÇÃO) - Reparo completo para Válvulas de descarga de banheiro 2550 DN32 (1 1/4") e 2550 DN40 (1 1/2")

Medidas do Produto: 9,6 Altura x 10,7 Largura x 4,8 Comprimento (cm). Material - Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Código na tampa: 2550 Código comercial: 4686.325. Contém na embalagem: 01 Unidade: Reparo (com o eixo de metal e vedações de borracha); 01 Unidade: Mola; 01 Unidade: Retentor de borracha., Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)

Item 429 - 150 UN, TORNEIRA CROMADA PAREDE 15CM 3/4" - Torneira com corpo de 15cm para fixação na parede toda em latão cromado, com bitola 3/4" e canopla de acabamento.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Item 430 - 50 UN, TORNEIRA CROMADA PAREDE 15CM 3/4" - Torneira com corpo de 15cm para fixação na parede toda em latão cromado, com bitola 3/4" e canopla de acabamento.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - MARTIN, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Item 431 - 38 UN, TORNEIRA DE MESA BICA ALTA - CORPO PLÁSTICO 1/2" - Torneira bica alta para fixação de mesa com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2" e canopla de acabamento. Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - HERC, valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) e valor total de R\$ 801,80 (oitocentos e um reais e oitenta centavos)

Item 432 - 12 UN, TORNEIRA DE MESA BICA ALTA - CORPO PLÁSTICO 1/2" - Torneira bica alta para fixação de mesa com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2" e canopla de acabamento. Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - HERC, valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) e valor total de R\$ 253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Item 435 - 38 UN, TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO - CORPO PLÁSTICO 1/2"

Torneira para lavatório com corpo de 15cm para fixação na parede com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2".

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - HERC, valor unitário de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 676,40 (seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Item 436 - 12 UN, TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO - CORPO PLÁSTICO 1/2"

Torneira para lavatório com corpo de 15cm para fixação na parede com acionamento rotativo, feita em plástico de engenharia ABS, com bitola 1/2".

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - HERC, valor unitário de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos)

Item 447 - 12 UN, FITA IMPERMEABILIZANTE

Fita auto adesiva, rolo de 15 cm x 10,00 metros, à base de asfalto modificado, auto protegida com filme de alumínio.

De fácil aplicação para telhados, rufos e chapas metálicas., Marca - DRYKO, valor unitário de R\$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos)

Item 448 - 3 UN, FITA IMPERMEABILIZANTE

Fita auto adesiva, rolo de 15 cm x 10,00 metros, à base de asfalto modificado, auto protegida com filme de alumínio.

De fácil aplicação para telhados, rufos e chapas metálicas., Marca - DRYKO, valor unitário de R\$ 33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 101,55 (cento e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Item 451 - 8 UN, FLEXÍVEL PARA ÁGUA - 40CM - ALTA VAZÃO - 3/4 X 3/4

Tubo de cobre flexível com vazão plena, acabamento cromado de alta qualidade. Possui um conector em latão macho fixo e outro fêmea giratória., Marca - ALPHA, valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Item 452 - 2 UN, FLEXÍVEL PARA ÁGUA - 40CM - ALTA VAZÃO - 3/4 X 3/4

Tubo de cobre flexível com vazão plena, acabamento cromado de alta qualidade. Possui um conector em latão macho fixo e outro fêmea giratória., Marca - ALPHA, valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item 453 - 9 UN, Reparo de Válvula Hydra Max - referencia 4686 325, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 49,87 (quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 448,83 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Item 454 - 3 UN, Reparo de Válvula Hydra Max - referencia 4686 325, Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 49,87 (quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 149,61 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item 18 - 188 UN, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA C-50 1/2" - Torneira para lavatório toda em latão cromado, acabamento C-50, 1/2", com bica baixa, embalada individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - OLIMAR, valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 8.742,00 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais)

Item 138 - 54 UN, KIT N.4A/RI MOLA CHAVE DOCOL - Kit N° 4A / RI mola chave para válvula Docol., Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.069,20 (um mil sessenta e nove reais e vinte centavos)

Item 288 - 38 UN, CAIXA DE DESCARGA sem engate, conforme 6LPF, na cor branca., Marca - ALUMASA, valor unitário de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.271,10 (um mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos)

Item 329 - 90 PÇ, TORNEIRA GIRATÓRIA PIA C-50, SAÍDA PAREDE 3/4" - Torneira para pia de cozinha, saída da parede, bica alta e móvel, corpo todo em latão cromado C-50. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante., Marca - OLIMAR, valor unitário de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais)

Item 375 - 150 PÇ, TORNEIRA PIA BICO DE GANSO SAÍDA MESA ALTA, CROMADA 1/2" - Torneira de 1/2" para pia de cozinha, mesa bica móvel, corpo todo em latão cromado C-50. Embalagem individual, apresentando dados do produto e fabricante., Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil setecentos reais)

Item 421 - 31 UN, VÁLVULA DE DESCARGA PARA BANHEIRO - Sistema de abertura: Fechamento automático, Bitola: 1.1/2" - DN 40, Pressão max funcionamento mca: 40, Norma: NBR 15857, Conteúdo da embalagem: 1 válvula de descarga e 1 manual de instalação, Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão), Tipo de Instalação: Parede, Marca - DOCOL, valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais)

Item 425 - 152 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA MAX (KIT REPARO, MOLA E ANEL DE VEDAÇÃO) - Reparo completo para Válvulas de descarga de banheiro 2550 DN32 (1 1/4") e 2550 DN40 (1 1/2")

Medidas do Produto: 9,6 Altura x 10,7 Largura x 4,8 Comprimento (cm). Material - Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. Código na tampa: 2550 Código comercial: 4686.325. Contém na embalagem: 01 Unidade: Reparo (com o eixo de metal e vedações de borracha); 01 Unidade: Mola; 01 Unidade: Retentor de borracha., Marca - CENSI, valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total de R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Item 427 - 152 UN, REPARO DE VÁLVULA HYDRA MAX (KIT COM CRUZETA, PARAFUSO E MOLA) - Kit de Cruzeta com Mola e Parafuso ideal para válvulas de descarga Hydra Max (2550). Cruzeta produzida em poliacetal e mola em aço inox. Informações técnicas: Referência do fabricante - 1330; Modelo - 2550; Bitola - 1 1/2" e 1 1/4" (Contém: 01 Cruzeta; 01 Mola; 01 Parafuso), Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 11.489,60 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

#### PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE

Item 1 - 6 PÇ, MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA, Marca - PADOVA, valor unitário de R\$ 42,53 (quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 255,18 (duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Item 2 - 2 PÇ, MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA, Marca - PADOVA, valor unitário de R\$ 42,53 (quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 85,06 (oitenta e cinco reais e seis centavos)

Item 3 - 12 UN, MASSA PLASTICA 400 GRAMAS - Cola plástica branca 400 gramas. Produto indicado para funilaria de veículos, correção de defeitos em chapas e fibras. Utilizado também para marmoraria como cola de peças, cubas e inox. Fácil aplicação e lixamento, maior enchimento e viscosidade, menor porosidade. Aspecto homogêneo e alto poder de aderência. Acompanha catalisador MEK de 08 gramas., Marca - CARPLAST, valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Item 4 - 3 UN, MASSA PLASTICA 400 GRAMAS - Cola plástica branca 400 gramas. Produto indicado para funilaria de veículos, correção de defeitos em chapas e fibras. Utilizado também para marmoraria como cola de peças, cubas e inox. Fácil aplicação e lixamento, maior enchimento e viscosidade, menor porosidade. Aspecto homogêneo e alto poder de aderência. Acompanha catalisador MEK de 08 gramas., Marca - CARPLAST, valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos)

Item 5 - 19 TB, SELANTE DE POLIURETANO 400 g

Produto a base de poliuretano secagem rápida, para diversas aplicações de colagem, Produto cura ao entrar em contato com a umidade do ar formando um elastômero de alta resistência mecânica e a intempéries, Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Item 6 - 6 TB, SELANTE DE POLIURETANO 400 g

Produto a base de poliuretano secagem rápida, para diversas aplicações de colagem, Produto cura ao entrar em contato com a umidade do ar formando um elastômero de alta resistência mecânica e a intempéries, Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos)

Item 7 - 3 UN, CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SABESP

Corpo de proteção para hidrômetro padrão SABESP, confeccionado em policarbonato (PC) com proteção U.V e anti-chama;

Possuindo dois compartimentos separados por uma divisória plástica, um para o hidrômetro e outro para o registro;

Dimensões: 505 X 400 X 128mm, aproximadamente;

Acessórios: Tampões laterais em Polipropileno (PP); Pinos de fechamento em Policarbonato (PC);

Parafuso estriado em latão., Marca - TAF, valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e valor total de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)

Item 8 - 27 UN, TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA

Tubo para válvula de descarga em PVC branco, com bitola de 38mm. Acompanhado de Joelho azul com anel de borracha., Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Item 9 - 9 UN, TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA

Tubo para válvula de descarga em PVC branco, com bitola de 38mm. Acompanhado de Joelho azul com anel de borracha., Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

Item 10 - 95 UN, TORNEIRA CROMADA PIA 18CM 3/4" - Torneira cruzeta 18 cm para pia, toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.975,75 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Item 12 - 72 UN, TORNEIRA CROMADA PIA 22CM 3/4" - Torneira cruzeta 22 cm para pia, toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 3.657,60 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item 13 - 23 UN, TORNEIRA CROMADA PIA 22CM 3/4" - Torneira cruzeta 22 cm para pia, toda em latão cromado, 3/4", embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.168,40 (um mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Item 14 - 196 UN, TORNEIRA DE JARDIM AMARELA, MEDIA 1/2", EM LATÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 4.898,04 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

Item 15 - 64 UN, TORNEIRA DE JARDIM AMARELA, MEDIA 1/2", EM LATÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.599,36 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Item 16 - 60 UN, TORNEIRA JARDIM MEDIA 3/4" - Torneira de jardim média 3/4", toda em latão, embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Item 17 - 19 UN, TORNEIRA JARDIM MEDIA 3/4" - Torneira de jardim média 3/4", toda em latão, embalada individualmente, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item 36 - 37 BA, TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM - BARRA DE 06 METROS, MARRROM, CONFORME NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.256,63 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Item 51 - 2 UN, UNIÃO SOLDÁVEL DN 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)

Item 54 - 8 UN, VASO SANITARIO BRANCO - Vaso sanitário de louça branca, tamanho adulto, para 06 LPF, 1ª linha, sem defeitos., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.191,20 (um mil cento e noventa e um reais e vinte centavos)

Item 55 - 2 UN, VASO SANITARIO BRANCO - Vaso sanitário de louça branca, tamanho adulto, para 06 LPF, 1ª linha, sem defeitos., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 297,80 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Item 68 - 3 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosca interna, bitola 1", sem canopla., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos)

Item 69 - 1 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 1" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosca interna, bitola 1", sem canopla., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item 72 - 6 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosca interna, bitola 2", sem canopla., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 192,06 (cento e noventa e dois reais e seis centavos) e valor total de R\$ 1.152,36 (um mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Item 73 - 2 UN, REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 2" - Registro de gaveta bruto feito em latão, com rosca interna, bitola 2", sem canopla., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 192,06 (cento e noventa e dois reais e seis centavos) e valor total de R\$ 384,12 (trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

Item 81 - 170 UN, SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL - Características técnicas: Componentes produzidos em polipropileno com aditivo anti-fungo. Bucha de redução para acoplamento de válvulas de pias, tanques e lavatórios, rosca padrão NBR NM ISO 7. Anéis de vedação feitos em borracha nitrílica, tubo extensivo com extremidade escalonada, possibilitando acoplamento com tubos de esgoto DN 38, 40, 48 e 50 mm. Deve ainda atender os requisitos de resistência mecânica previstos na NBR 14162. Embalagem individual, com identificação do produto e dados do fabricante., Marca - SIFOSUPER, valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 739,50 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Item 86 - 28 UN, TE ESGOTO DN 75MM, BRANCO COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 276,92 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Item 87 - 9 UN, TE ESGOTO DN 75MM, BRANCO COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo)

Item 106 - 89 UN, TE SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARRROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 78,32 (setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Item 107 - 29 UN, TE SOLDÁVEL DN 25MM, COR MARRROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Item 136 - 7 UN, LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO - Lavatório de louça com coluna, cor branca., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 809,20 (oitocentos e nove reais e vinte centavos)

Item 137 - 2 UN, LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO - Lavatório de louça com coluna, cor branca., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Item 150 - 117 UN, NIPEL PVC ROSCÁVEL 1/2", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 88,92 (oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Item 168 - 40 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 100MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Item 169 - 12 UN, JOELHO 45° ESGOTO DN 100MM COR BRANCA, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Item 174 - 12 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARRROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 41,88 (quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Item 175 - 3 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL DN 32MM, COR MARRROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 10,47 (dez reais e

quarenta e sete centavos)

Item 176 - 20 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 109,00 (cento e nove reais)

Item 177 - 5 UN, JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 27,25 (vinte e sete reais e cinco centavos)

Item 184 - 50 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)

Item 185 - 15 UN, JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos)

Item 210 - 15 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO 75MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 512,85 (quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

Item 211 - 5 UN, CURVA 45° CURTA ESGOTO 75MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 170,95 (cento e setenta reais e noventa e cinco centavos)

Item 216 - 4 UN, CURVA 45° LONGA SOLDÁVEL 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos)

Item 217 - 1 UN, CURVA 45° LONGA SOLDÁVEL 25MM, COR MARROM, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)

Item 219 - 1 UN, CURVA 90° CURTA ESGOTO DN 50MM, COR BRANCA, COM NBR, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Item 242 - 24 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1.1/2", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Item 243 - 6 UN, ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1.1/2", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos)

Item 260 - 135 UN, ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - Adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 175 gramas., Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais)

Item 270 - 36 UN, CAP ESGOTO 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 46,44 (quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Item 316 - 6 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos)

Item 317 - 2 UN, JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PREDIAL 40MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)

Item 318 - 128 UN, BOIA DE ALTA VAZÃO 3/4" fabricado em corpo plástico e haste em alumínio que não enferruja e não contamina a água, regulagem de inclinação da haste pela cremalheira, opera em baixa e alta pressão, para todos os modelos de caixas d'água;, Marca - GARDEN, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 3.198,72 (três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Item 319 - 42 UN, BOIA DE ALTA VAZÃO 3/4" fabricado em corpo plástico e haste em alumínio que não enferruja e não contamina a água, regulagem de inclinação da haste pela cremalheira, opera em baixa e alta pressão, para todos os modelos de caixas d'água;, Marca - GARDEN, valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.049,58 (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Item 351 - 4 UN, UNIÃO SOLDÁVEL AGUA FRIA 60MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 259,96 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Item 352 - 1 UN, UNIÃO SOLDÁVEL AGUA FRIA 60MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item 357 - 8 PÇ, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 39,92 (trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Item 358 - 2 PÇ, BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos)

Item 361 - 3 PÇ, LUVAS REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

Item 364 - 3 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

Item 365 - 1 PÇ, TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20MM, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)

Item 369 - 20 PÇ, CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADA 100X100X50

Com 3 entradas para esgoto, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item 370 - 6 PÇ, CAIXA SIFONADA GRELHA QUADRADA 100X100X50

Com 3 entradas para esgoto, Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Item 371 - 41 PÇ, REPARO P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL

Botão Acionamento " SUPERIOR " universal, acompanha torre de entrada e torre de saída, já com bóia integrada, material em polipropileno, Marca - PADOVA, valor unitário de R\$ 77,39 (setenta e sete reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 3.172,99 (três mil cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Item 373 - 32 PÇ, ENGATE METALICO 40CM C/ REGISTRO - CROMADA, Marca - MELFI, valor unitário de R\$ 17,89 (dezesete reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 572,48 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Item 374 - 10 PÇ, ENGATE METALICO 40CM C/ REGISTRO - CROMADA, Marca - MELFI, valor unitário de R\$ 17,89 (dezesete reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 178,90 (cento e setenta e oito reais e noventa centavos)

Item 376 - 50 PÇ, TORNEIRA PIA BICO DE GANSO SAÍDA MESA ALTA, CROMADA 1/2" - Torneira de 1/2" para pia de cozinha, mesa bica móvel, corpo todo em latão cromado C-50. Embalagem individual, apresentando dados do produto e fabricante., Marca - SUPERMETAIS, valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.999,50 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item 377 - 57 UN, ESPUMA EXPANSIVA - tubo com 500 gramas, à base de poliuretano, embalagem contendo informações do produto e fabricante., Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 968,43 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Item 378 - 18 UN, ESPUMA EXPANSIVA - tubo com 500 gramas, à base de poliuretano, embalagem contendo informações do produto e fabricante., Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 305,82 (trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item 383 - 23 UN, VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, C/ CAIXA ACOPLADA - tamanho adulto, para 06 LPF, 1ª linha, sem defeitos. com botão acionador simples de apenas 1 tecla fixado na tampa superior., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 8.049,77 (oito mil quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Item 384 - 7 UN, VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, C/ CAIXA ACOPLADA - tamanho adulto, para 06 LPF, 1ª linha, sem defeitos. com botão acionador simples de apenas 1 tecla fixado na tampa superior., Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.449,93 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

Item 385 - 65 UN, ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

Anel de Vedação com guia para vaso sanitário., Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 376,35 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Item 386 - 20 UN, ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO

Anel de Vedação com guia para vaso sanitário., Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos)

Item 405 - 18 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32MM X 1", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item 406 - 6 UN, JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32MM X 1", Marca - KRONA, valor unitário de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 117,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos)

Item 407 - 18 UN, TANQUE DE LOUÇA SEM COLUNA

Capacidade entre 20 a 25 litros na cor branca, Marca - SANTA CLARA, valor unitário de R\$ 397,49 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 7.154,82 (sete mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Item 408 - 5 UN, TANQUE DE LOUÇA SEM COLUNA

Capacidade entre 20 a 25 litros na cor branca, Marca - SANTA CLARA, valor unitário de R\$ 397,49 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.987,45 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Item 411 - 25 UN, GRELHA REDONDA ABRE/FECHA DE AÇO (D=10CM), Marca - CLARINOX, valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 412 - 7 UN, GRELHA REDONDA ABRE/FECHA DE AÇO (D=10CM), Marca - CLARINOX, valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 34,86 (trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Item 413 - 8 UN, GRELHA QUADRADA ABRE/FECHA DE AÇO (D=10CM), Marca - CLARINOX, valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 39,84 (trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Item 414 - 2 UN, GRELHA QUADRADA ABRE/FECHA DE AÇO (D=10CM), Marca - CLARINOX, valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos)

Item 415 - 29 UN, BOTÃO ACIONADOR LATERAL UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA

Tipo de caixa de descarga ACOPLADA

Material Plástico BRANCO OU CROMADA

Altura x Largura x Profundidade 18.5 cm x 4.7 cm x 3.5 cm, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos) e valor total de R\$ 815,77 (oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos)

Item 416 - 9 UN, BOTÃO ACIONADOR LATERAL UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA

Tipo de caixa de descarga ACOPLADA

Material Plástico BRANCO OU CROMADA

Altura x Largura x Profundidade 18.5 cm x 4.7 cm x 3.5 cm, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 28,13 (vinte e oito reais e treze centavos) e valor total de R\$ 253,17 (duzentos e cinquenta e três reais e

dezesete centavos)

Item 417 - 16 UN, LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO COM COLUNA

Medidas mínimas de 31x42 cm, Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 2.399,84 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Item 418 - 5 UN, LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCO COM COLUNA

Medidas mínimas de 31x42 cm, Marca - ICASA, valor unitário de R\$ 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 749,95 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item 419 - 158 M, TUBO DRENO CORRUGADO 100mm - HIDRÁULICA, Marca - TUBOLINE, valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.238,72 (um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Item 420 - 52 M, TUBO DRENO CORRUGADO 100mm - HIDRÁULICA, Marca - TUBOLINE, valor unitário de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 407,68 (quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

Item 422 - 9 UN, VÁLVULA DE DESCARGA PARA BANHEIRO

Sistema de abertura: Fechamento automático

Bitola: 1.1/2" - DN 40

Pressão max funcionamento mca: 40

Norma: NBR 15857

Conteúdo da embalagem: 1 válvula de descarga e 1 manual de instalação

Composição Básica: Liga de Cobre (bronze e latão)

Tipo de Instalação: Parede, Marca - HYDRA, valor unitário de R\$ 162,99 (cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.466,91 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

Item 437 - 113 UN, ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX

Acabamento de Válvula de descarga Hydra Max Cromado, fabricado em ligas de cobre (bronze e latão) e em plástico de engenharia (ABS).

Além dos parafusos necessários para a instalação (latão). Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: Parede.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem, Marca - INJEPLAST, valor unitário de R\$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 5.309,87 (cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Item 438 - 37 UN, ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX

Acabamento de Válvula de descarga Hydra Max Cromado, fabricado em ligas de cobre (bronze e latão) e em plástico de engenharia (ABS).

Além dos parafusos necessários para a instalação (latão). Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: Parede.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem, Marca - INJEPLAST, valor unitário de R\$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.738,63 (um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

Item 439 - 113 UN, ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL

Acabamento de Válvula de descarga Docol Cromado, fabricado em ligas de cobre (bronze e latão) e em plástico de engenharia (ABS).

Além dos parafusos necessários para a instalação (latão). Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: Parede.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 5.309,87 (cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Item 440 - 37 UN, ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL

Acabamento de Válvula de descarga Docol Cromado, fabricado em ligas de cobre (bronze e latão) e em plástico de engenharia (ABS).

Além dos parafusos necessários para a instalação (latão). Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: Parede.

Embalado individualmente, com identificação e especificações do produto e dados do fabricante na embalagem, Marca - BLUKIT, valor unitário de R\$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 1.738,63 (um mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

Item 449 - 23 UN, MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE

Manta asfáltica auto adesiva, rolo de 90 cm x 10,00 metros. De fácil aplicação para telhados, rufos e chapas metálicas.

Feita à base de asfalto e protegida com filme cor alumínio, permitindo exposição a intempéries e aos raios solares, para sanar problemas de gotejamento e vedações., Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 4.286,97 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

Item 450 - 7 UN, MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE

Manta asfáltica auto adesiva, rolo de 90 cm x 10,00 metros. De fácil aplicação para telhados, rufos e chapas metálicas.

Feita à base de asfalto e protegida com filme cor alumínio, permitindo exposição a intempéries e aos raios solares, para sanar problemas de gotejamento e vedações., Marca - BARONE, valor unitário de R\$ 186,39 (cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.304,73 (um mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos)

Os itens 139 e 223 foram considerados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de maio de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.286/2023**

**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-11/2024**

**Objeto:** O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de baterias para autos.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI**

**Item 1** - 39 UN, BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais) e valor total de R\$ 38.337,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais)

**Item 2** - 10 UN, BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais) e valor total de R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)

**Item 3** - 78 UN, BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - NOVATECH, valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais)

**Item 4** - 25 UN, BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - NOVATECH, valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Item 5** - 59 UN, BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e valor total de R\$ 36.344,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)

**Item 6** - 16 UN, BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) e valor total de R\$ 9.856,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

**Item 7** - 10 UN, BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)

**Item 8** - 2 UN, BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

**Item 9** - 1 UN, BATERIA 75AH - 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA). Capacidade Nominal (AH) - 75ª. Dimensões Aproximadas. Comprimento: 28,2cm. Largura: 17,5cm. Altura: 19cm, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 21 de maio de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 40/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.283/2023**

Aos **20 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, homologada na data de 15/05/2024, processo administrativo nº 14.283/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *Edital 10/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 038535 LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**ENDEREÇO: RUA POCOS DE CALDAS 426**

**BAIRRO: MINERLANDIA**

**CIDADE: VOLTA REDONDA ESTADO: RJ CEP: 27264-160**

**TELEFONE: (24) 3348-6486 CPF/CNPJ: 21.035.519/0001-85**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**

**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.17.0010.6	PÇ	DURABLE	2	R\$1.530,00	R\$3.060,00
PNEU 900 X 20 - LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 14 lonas, capacidade de carga G, indice de velocidade K, para uso em veículos MB 1113.						
2	1.24.17.0119.6	UN	XBRI	4	R\$375,00	R\$1.500,00
PNEU 205/70R15C Pneu Radial 106/104S para uso em veículo CITROEN JUMPER.						
3	1.24.17.0140.4	PÇ	XBRI	1	R\$621,73	R\$621,73
PNEU 245/70R16 - 70% TERRA 30% ASFALTO, para caminhonete S-10 PICK-UP.						
4	1.24.17.0141.2	UN	LINGLONG	5	R\$510,56	R\$2.552,80
PNEU 215/65R16 NOVO para uso em Renault Duster.						
5	1.24.17.0156.0	UN	XBRI	1	R\$633,33	R\$633,33
PNEU 235/75R15 UTQ-Treadwear-520 Aderência A Temperatura A Índice de Carga 105(925Kg) T- Talas de 6 a 8.						
6	1.24.17.0156.0	UN	XBRI	3	R\$633,33	R\$1.899,99
PNEU 235/75R15 UTQ-Treadwear-520 Aderência A Temperatura A Índice de Carga 105(925Kg) T- Talas de 6 a 8.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

A) SECRETARIA DA SAÚDE

B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

D) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA

LUCIANE RAIMUNDO TAVARES  
RG: 10.557.664-9 CPF: 070.151.177-03

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.283/2023**

Aos **20 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, homologada na data de 15/05/2024, processo administrativo nº 14.283/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *Edital 10/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 025108 MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA TRES 222**  
**BAIRRO: CHÁCARA RECREIO JAGUARI**  
**CIDADE: COSMÓPOLIS ESTADO: SP CEP: 13150-000**  
**TELEFONE: (19) 2222-1722 CPF/CNPJ: 20.204.978/0001-82**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.17.0002.5	UN	SUNSET	9	R\$484,40	R\$4.359,60
PNEU 185/R14 C Radial, 102/100 S, para uso em Volkswagen Kombi.						
2	1.24.17.0003.3	UN	AUTOGREEN	1	R\$721,08	R\$721,08
PNEU 225/75R15 PNEU 225 / 75 R15 - Radial, 105.S - M+S para uso em caminhonete Chevrolet S-10.						
3	1.24.17.0003.3	UN	AUTOGREEN	3	R\$721,08	R\$2.163,24
PNEU 225/75R15 PNEU 225 / 75 R15 - Radial, 105.S - M+S para uso em caminhonete Chevrolet S-10.						
4	1.24.17.0149.8	UN	ECOVISION	1	R\$784,00	R\$784,00
PNEUS 255/70R16 - TIPO LAMEIRO.						
5	1.24.17.0154.4	UN	WANLI	1	R\$757,50	R\$757,50
PNEU 255/70 - R16 para veículo L200						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

A) SECRETARIA DA SAÚDE

B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

D) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. *Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA  
YURI GAGAREN PINHEIRO COSTA LEITE  
RG: 37.81.258 CPF: 788.013.701-72

ADRIANA STOCCO

RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.283/2023

Aos 16 de maio de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, homologada na data de 15/05/2024, processo administrativo n.º 14.283/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do *Edital 10/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 026684 MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI****ENDEREÇO: RUA JULIO CESAR MONGUILHOTT DA LUZ 58****BAIRRO: VELHA CENTRAL****CIDADE: BLUMENAU ESTADO: SC CEP: 89042-280****TELEFONE: (47) 9983-3137 CPF/CNPJ: 20.183.508/0001-80****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias****PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital****3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.17.0063.7	PÇ	JINYU	15	R\$1.488,00	R\$22.320,00
PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões 1618.						
2	1.24.17.0127.7	UN	MASSIMO	44	R\$187,94	R\$8.269,36
PNEU 195/55 R15 PNEU RADIAL 85H, para uso em veículo Voyage						
3	1.24.17.0141.2	UN	MASSIMO	15	R\$296,20	R\$4.443,00
PNEU 215/65R16 NOVO para uso em Renault Duster.						
4	1.24.17.0152.8	UN	MASSIMO	3	R\$209,90	R\$629,70
PNEU 195/55R16 Pneu Radial para uso em veículo Citroen Aircross.						
5	1.24.17.0159.5	UN	JINYU	30	R\$462,60	R\$13.878,00
PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-ônibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc.						
6	1.24.17.0160.9	UN	DURABLE	10	R\$1.330,00	R\$13.300,00
PNEU 295/80R22,5 RODOVIÁRIO Radial, rodoviário, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de ônibus.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

A) SECRETARIA DA SAÚDE

B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

D) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fato imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI  
RODRIGO ANTONIO BARBON  
RG: 3589976 SSP/SC CPF:004.444.989-58

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.283/2023

Aos **17 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, homologada na data de 15/05/2024, processo administrativo nº 14.283/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 040055 PIETRO E-COMMERCE LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA 1139 664**  
**BAIRRO: ITAJUBA**  
**CIDADE: BARRA VELHA ESTADO: SC CEP: 88390-000**  
**TELEFONE: 47 3842-2955 CPF/CNPJ: 48.878.990/0001-91**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.04.0056.7	JUN	JABUTI-TR15	1	R\$87,00	R\$87,00
CAMARA DE AR 10.5 / 65 X 16 - Para uso em Retro-escavadeira Case 580L/Fiat Allis FB 80.3.						
2	1.24.04.0056.7	JUN	JABUTI-TR15	2	R\$87,00	R\$174,00
CAMARA DE AR 10.5 / 65 X 16 - Para uso em Retro-escavadeira Case 580L/Fiat Allis FB 80.3.						
3	1.24.05.0002.2	PC	JABUTI-TR218A	1	R\$280,03	R\$280,03
CAMARA DE AR 18.4/15X34 - Para utilização em trator Ford 6610						
4	1.24.05.0002.2	PC	JABUTI-TR218A	2	R\$280,03	R\$560,06
CAMARA DE AR 18.4/15X34 - Para utilização em trator Ford 6610						
5	1.24.07.0014.5	PC	JABUTI-TR78A	2	R\$76,00	R\$152,00
CAMARA DE AR 900X20 - Para uso em veículos MB 1113						
6	1.24.07.0014.5	PC	JABUTI-TR78A	6	R\$76,00	R\$456,00
CAMARA DE AR 900X20 - Para uso em veículos MB 1113						
7	1.24.07.0049.8	PC	ALWAYSRUN	3	R\$27,00	R\$81,00
PROTETOR DE PNEU 900X20/1000X20 - Para uso em veículos MB 1113 e 1618						
8	1.24.07.0049.8	PC	ALWAYSRUN	10	R\$27,00	R\$270,00
PROTETOR DE PNEU 900X20/1000X20 - Para uso em veículos MB 1113 e 1618						
9	1.24.07.0564.3	JUN	CHALLENGER-CUH1	4	R\$1.355,35	R\$5.421,40
PNEUS NOVOS RADIAL 295/80 R 22.5 DESENHO RODOVIÁRIO						
10	1.24.09.0002.0	PC	JABUTI-TR220A	2	R\$143,99	R\$287,98
CAMARA DE AR 17.5 X25 - Para uso em pás carregadeira W20E/930R						
11	1.24.09.0002.0	PC	JABUTI-TR220A	3	R\$143,99	R\$1.151,92
CAMARA DE AR 17.5 X25 - Para uso em pás carregadeira W20E/930R						
12	1.24.09.0026.8	PC	ALWAYSRUN	2	R\$45,97	R\$91,94
PROTETOR DE PNEU 17.5X25 - Para uso em Pás carregadeira W20/930R.						
13	1.24.09.0026.8	PC	ALWAYSRUN	6	R\$45,97	R\$275,82
PROTETOR DE PNEU 17.5X25 - Para uso em Pás carregadeira W20/930R.						
14	1.24.10.0024.4	PC	ALWAYSRUN	1	R\$71,00	R\$71,00
PROTETOR DE PNEU 1300X24/1400X24 - Para uso em Motoniveladora 120 B/ 120G/ 12E etc.						
15	1.24.10.0024.4	PC	ALWAYSRUN	3	R\$71,00	R\$213,00
PROTETOR DE PNEU 1300X24/1400X24 - Para uso em Motoniveladora 120 B/ 120G/ 12E etc.						
16	1.24.17.0001.7	JUN	TORNEL-CLASSIC	17	R\$186,00	R\$3.162,00
PNEU 175/70R13						
17	1.24.17.0001.7	JUN	TORNEL-CLASSIC	58	R\$186,00	R\$10.788,00
PNEU 175/70R13 - Radial, 82T, para uso em veículos tipo Gol, Uno Mille, Escort, Saveiro, Celta, Classic, etc						
18	1.24.17.0007.6	PC	JABUTI-TR78A	3	R\$79,00	R\$237,00
CAMARA DE AR 1000 X 20 - Para uso em veículos MB. 1618						
19	1.24.17.0007.6	PC	JABUTI-TR78A	12	R\$79,00	R\$948,00
CAMARA DE AR 1000 X 20 - Para uso em veículos MB. 1618						
20	1.24.17.0008.4	PC	JABUTI-TR220A	3	R\$143,00	R\$429,00
CAMARA DE AR 1300/1400 X24 - Para uso em motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E etc.						
21	1.24.17.0008.4	PC	JABUTI-TR220A	11	R\$143,00	R\$1.573,00
CAMARA DE AR 1300/1400 X24 - Para uso em motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E etc.						

22	1.24.17.0009.2	PC	EMPEROR-EP03	4	R\$1.900,00	R\$7.600,00
PNEU 17,5 X 25 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para uso em Pá carregadeira Case W20B/W20E e Caterpillar 930R.						
23	1.24.17.0009.2	PC	EMPEROR-EP03	4	R\$1.900,00	R\$26.600,00
PNEU 17,5 X 25 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para uso em Pá carregadeira Case W20B/W20E e Caterpillar 930R.						
24	1.24.17.0011.4	PC	CHENGSHAN-CSP13C	2	R\$811,50	R\$1.623,00
PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo fora de estrada (off road), 14 lonas, capacidade de carga G., índice de velocidade K., para uso em eixos de tração dos veículos MB. 1113.						
25	1.24.17.0012.2	PC	DURABLE-DR766	4	R\$1.323,92	R\$5.295,68
PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO - Radial, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H., índice de velocidade M., para uso em veículos VW 17210/23210, etc.						
26	1.24.17.0013.0	PC	EMPEROR-EP01	2	R\$1.345,51	R\$2.691,02
PNEU 1300 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E, Fiat Allis FG140.						
27	1.24.17.0014.9	PC	EMPEROR-EP02	B	R\$1.589,00	R\$4.767,00
PNEU 1400 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, p/ utilização em eixos de tração de motoniveladora Caterpillar 120B/120G, Fiat Allis FG140 e nas retro-escavadeiras Case 580H, Fiat FB180, etc.						
28	1.24.17.0014.9	PC	EMPEROR-EP02	B	R\$1.589,00	R\$14.301,00
PNEU 1400 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, p/ utilização em eixos de tração de motoniveladora Caterpillar 120B/120G, Fiat Allis FG140 e nas retro-escavadeiras Case 580H, Fiat FB180, etc.						
29	1.24.17.0015.7	JUN	XBRI-FORZAVANF1	1	R\$332,35	R\$332,35
PNEU 225/70R15 C - Radial, capacidade de carga D, 112/110R, para uso em MB, Sprinter 310 D/312D.						
30	1.24.17.0015.7	JUN	XBRI-FORZAVANF1	12	R\$332,35	R\$3.988,20
PNEU 225/70R15 C - Radial, capacidade de carga D, 112/110R, para uso em MB, Sprinter 310 D/312D.						
31	1.24.17.0020.3	PC	XBRI-ECOWAYP1	18	R\$497,79	R\$8.960,22
PNEU 215/75R17,5 LISO PNEU 215/ 75R17,5 LISO - Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-onibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc.						
32	1.24.17.0020.3	PC	XBRI-ECOWAYP1	B2	R\$497,79	R\$40.818,78
PNEU 215/75R17,5 LISO PNEU 215/ 75R17,5 LISO - Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-onibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc.						
33	1.24.17.0023.8	PC	EMPEROR-EP21	1	R\$317,83	R\$317,83
PNEU 750 X 16 - Convencional, agrícola, liso, 10 lonas, reforçadp, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580H e Tratores agrícolas Valmet 68 e Ford 6610.						
34	1.24.17.0023.8	PC	EMPEROR-EP21	B	R\$317,83	R\$953,49
PNEU 750 X 16 - Convencional, agrícola, liso, 10 lonas, reforçadp, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580H e Tratores agrícolas Valmet 68 e Ford 6610.						
35	1.24.17.0049.1	JUN	EMPEROR-EP17	1	R\$1.440,00	R\$1.440,00
PNEU 14,9 X 28 - Convencional, agrícola lameiro, 08 lonas, para uso em eixo de tração do trator Valmet 68.						
36	1.24.17.0049.1	JUN	EMPEROR-EP17	B	R\$1.440,00	R\$4.320,00
PNEU 14,9 X 28 - Convencional, agrícola lameiro, 08 lonas, para uso em eixo de tração do trator Valmet 68.						
37	1.24.17.0050.5	JUN	EMPEROR-EP19	1	R\$2.600,00	R\$2.600,00
PNEU 18,4 / 15 X 34 -Convencional, agrícola, lameiro, 12 lonas, para uso em eixo de tração do trator Ford 6610.						
38	1.24.17.0050.5	JUN	EMPEROR-EP19	B	R\$2.600,00	R\$7.800,00
PNEU 18,4 / 15 X 34 -Convencional, agrícola, lameiro, 12 lonas, para uso em eixo de tração do trator Ford 6610.						
39	1.24.17.0051.3	JUN	EMPEROR-EP14 AW	1	R\$898,45	R\$898,45
PNEU 10,5 / 65 X 16 - Convencional, agrícola liso, 10 lonas, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580L.SV - Fiat Allis FB 80.3.						
40	1.24.17.0059.9	PC	DURABLE-DR656	5	R\$1.539,53	R\$7.697,65
PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões VW 17210/23210.						
41	1.24.17.0060.2	PC	DURABLE-DR755	1	R\$1.449,58	R\$1.449,58
PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de tração do caminhão VW 18310.						
42	1.24.17.0062.9	PC	SAILUN-S606	4	R\$1.527,49	R\$6.109,96
PNEU 1000R20 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB 1618.						
43	1.24.17.0063.7	PC	SAILUN-S711	5	R\$1.900,00	R\$9.500,00
PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões 1618.						
44	1.24.17.0065.3	PC	DURABLE-DR17	1	R\$680,00	R\$680,00
PNEU 700X16 BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo borrachudo, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6.						
45	1.24.17.0080.7	JUN	EMPEROR-EP15	1	R\$800,00	R\$800,00
PNEU 12,4 X 24 - Convencional, agrícola, lameiro, 06 lonas para uso em eixo de tração dianteira do trator Valtra 785 - 4x4.						
46	1.24.17.0080.7	JUN	EMPEROR-EP15	5	R\$800,00	R\$4.000,00
PNEU 12,4 X 24 - Convencional, agrícola, lameiro, 06 lonas para uso em eixo de tração dianteira do trator Valtra 785 - 4x4.						
47	1.24.17.0081.5	JUN	EMPEROR-EP18	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
PNEU 18,4 X 30 - Convencional, agrícola, lameiro, 10 lonas para uso em eixo de tração traseira do Trator Valtra 785 - 4x4.						
48	1.24.17.0081.5	JUN	EMPEROR-EP18	5	R\$2.100,00	R\$10.500,00
PNEU 18,4 X 30 - Convencional, agrícola, lameiro, 10 lonas para uso em eixo de tração traseira do Trator Valtra 785 - 4x4.						
49	1.24.17.0082.3	JUN	TRACMAX-RADIAL109	9	R\$260,00	R\$2.340,00
PNEU 175/70R14 Radial 88T, para uso em veículo Fiat Doblo Cargo 1.8, Renault Kangoo						
50	1.24.17.0118.8	JUN	EMPEROR-EP08 MPT	2	R\$939,00	R\$1.878,00

PNEU 12.5/80 18						
Pneu lameiro 12 lonas para uso em eixo dianteiro da Retro escavadeira JCB 3C Plus 4X4						
51	1.24.17.0118.8	JUN	EMPEROR-EPO8 MPT	5	R\$939,00	R\$4.695,00
PNEU 12.5/80 18						
Pneu lameiro 12 lonas para uso em eixo dianteiro da Retro escavadeira JCB 3C Plus 4X4						
52	1.24.17.0121.8	JUN	SUNWIDE-RS-ONE	1	R\$218,61	R\$218,61
PNEU 205/60R15						
Pneu Radial 91V para uso em veículo OMEGA 2.2						
53	1.24.17.0121.8	JUN	SUNWIDE-RS-ONE	3	R\$218,61	R\$655,83
PNEU 205/60R15						
Pneu Radial 91V para uso em veículo OMEGA 2.2						
54	1.24.17.0122.6	JUN	XBRI-FASTWAY	1	R\$260,00	R\$260,00
PNEU 195/65R15						
Pneu Radial 91H para uso em veículo VECTRA 2.2 e outros.						
55	1.24.17.0124.2	JUN	JK-UX ROYALE	5	R\$257,70	R\$1.288,50
PNEU 185/65R14						
Pneu Radial 85T para uso em veículo PALIO WEEKEND 1.4						
56	1.24.17.0125.0	JUN	JABUTI-TR15	1	R\$80,00	R\$80,00
CAMARA 12.5/80 X 18						
57	1.24.17.0125.0	JUN	JABUTI-TR15	2	R\$80,00	R\$160,00
CAMARA 12.5/80 X 18						
58	1.24.17.0127.7	JUN	XBRI-FASTWAY	15	R\$240,00	R\$3.600,00
PNEU 195/55 R15						
PNEU RADIAL 85H, para uso em veículo Voyage						
59	1.24.17.0131.5	JUN	SUNWIDE-VANMATE	2	R\$500,00	R\$1.000,00
PNEU 205/75 R 16 NOVO						
, PARA USO EM UTILITÁRIOS RENAULT, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R						
60	1.24.17.0132.3	JUN	LINGLONG-CROSSWIND	10	R\$188,89	R\$1.888,90
PNEU NOVO 185/65 R15						
, PARA VEÍCULOS GM MONTANA, RENAULT LOGAN, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H						
61	1.24.17.0132.3	JUN	LINGLONG-CROSSWIND	55	R\$188,89	R\$6.611,15
PNEU NOVO 185/65 R15						
, PARA VEÍCULOS GM MONTANA, RENAULT LOGAN, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H						
62	1.24.17.0133.1	JUN	DOUBLEKING-DK788	11	R\$570,00	R\$6.270,00
PNEU NOVO 225/75 R16C						
, PARA USO EM UTILITÁRIOS IVECO DAILY						
63	1.24.17.0136.6	JUN	EMPEROR-EP12	2	R\$2.000,00	R\$ 40.00,00
PNEU 19.5 L - 24						
Especificações: Convencional, lameiro, 12 lonas para serviço pesado, para uso em eixo traseiro da retro escavadeira RANDON RD 406 . 4x4						
64	1.24.17.0136.6	JUN	EMPEROR-EP12	5	R\$2.000,00	R\$10.000,00
PNEU 19.5 L - 24						
Especificações: Convencional, lameiro, 12 lonas para serviço pesado, para uso em eixo traseiro da retro escavadeira RANDON RD 406 . 4x4						
65	1.24.17.0137.4	JUN	EMPEROR-EP10	2	R\$610,00	R\$1.220,00
PNEU 12-16.5						
Especificações: Convencional, lameiro, 10 lonas para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da retro escavadeira RANDON RD 406 e nas Minicarregadeiras CASE modelo SR 175. 4x4						
66	1.24.17.0137.4	JUN	EMPEROR-EP10	8	R\$610,00	R\$4.880,00
PNEU 12-16.5						
Especificações: Convencional, lameiro, 10 lonas para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da retro escavadeira RANDON RD 406 e nas Minicarregadeiras CASE modelo SR 175. 4x4						
67	1.24.17.0144.7	JUN	RINALDI-R34	1	R\$390,00	R\$390,00
PNEU MEDIDAS 80/90/21 48S DP						
Pneu Moto Lander dianteiro						
68	1.24.17.0144.7	JUN	RINALDI-R34	3	R\$390,00	R\$1.170,00
PNEU MEDIDAS 80/90/21 48S DP						
Pneu Moto Lander dianteiro						
69	1.24.17.0150.1	JUN	LINGLONG-RADIAL666	12	R\$500,00	R\$6.000,00
PNEU 225/65 R16 C						
70	1.24.17.0151.0	JUN	LINGLONG-GREEN	2	R\$242,62	R\$485,24
PNEU 205/60 R 16						
71	1.24.17.0151.0	JUN	LINGLONG-GREEN	4	R\$242,62	R\$970,48
PNEU 205/60 R 16						
72	1.24.17.0152.8	JUN	SUNWIDE-RS-ONE	1	R\$300,00	R\$300,00
PNEU 195/55R16						
Pneu Radial para uso em veículo Citroen Aircross.						
73	1.24.17.0153.6	JUN	MAGGION-VIPER	1	R\$235,88	R\$235,88
PNEU 120/80-18 62S						
Pneu traseiro Moto Yamaha XTZ 250 Lander						
74	1.24.17.0153.6	JUN	MAGGION-VIPER	3	R\$235,88	R\$707,64
PNEU 120/80-18 62S						
Pneu traseiro Moto Yamaha XTZ 250 Lander						
75	1.24.17.0155.2	JUN	XBRI-FASTWAY	1	R\$185,99	R\$185,99
PNEU 185/60 - R15 - para veículo Montana						
76	1.24.17.0155.2	JUN	XBRI-FASTWAY	3	R\$185,99	R\$557,97
PNEU 185/60 - R15 - para veículo Montana						
77	1.24.17.0157.9	JUN	XBRI-ECOPLUS P1	4	R\$520,00	R\$2.080,00
PNEU 235/ 75/ 17.5 LISO						
Radial, liso.						
Para uso em micro ônibus/ caminhão.						
78	1.24.17.0157.9	JUN	XBRI-ECOPLUS P1	20	R\$520,00	R\$10.400,00
PNEU 235/ 75/ 17.5 LISO						
Radial, liso.						
Para uso em micro ônibus/ caminhão.						
79	1.24.17.0159.5	JUN	XBRI-XFORZA P1	12	R\$560,00	R\$6.720,00
PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO						
Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, indice de velocidade L, para uso em Micro-ônibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc.						
80	1.24.17.0160.9	JUN	CHALLENGER-CUH1	2	R\$1.390,00	R\$2.780,00
PNEU 295/80R22.5 RODOVIÁRIO						
Radial, rodoviário, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de ônibus.						
81	1.24.17.0161.7	JUN	XBRI-ROBUSTO P1	4	R\$537,95	R\$2.151,80
PNEU 235/ 75/ 17.5 BORRACHUDO						
Radial, liso.						
Para uso em micro ônibus/ caminhão.						
82	1.24.17.0161.7	JUN	XBRI-ROBUSTO P1	16	R\$537,95	R\$8.607,20

PNEU 235/ 75/ 17.5 BORRACHUDO Radial, liso. Para uso em micro ônibus/ caminhão.						
83	1.24.17.0162.5	JUN	WINDFORCE-MILE MAX	2	R\$301,00	R\$602,00
PNEU 175/65 R14 para uso em veículos tipo Siena						
84	1.24.18.0001.1	JUN	ALWAYSRUN	2	R\$25,00	R\$50,00
PROTETOR DE PNEU 1000X20 Para uso em Ônibus VW.						
85	1.24.18.0001.1	JUN	ALWAYSRUN	6	R\$25,00	R\$150,00
PROTETOR DE PNEU 1000X20 Para uso em Ônibus VW.						
86	1.24.25.0001.1	PC	JABUTI-TR218A	1	R\$210,00	R\$210,00
CAMARA DE AR 14.9X28 - Para uso em trator Valmet 68						
87	1.24.25.0001.1	PC	JABUTI-TR218A	3	R\$210,00	R\$630,00
CAMARA DE AR 14.9X28 - Para uso em trator Valmet 68						
88	1.24.25.0002.0	PC	JABUTI-TR75A	1	R\$36,00	R\$36,00
CAMARA DE AR 750 X 16 CAMARA DE AR 750X16 - Com bico curto de borracha, para uso em trator Valmet/Ford						
89	1.24.25.0002.0	PC	JABUTI-TR75A	3	R\$36,00	R\$108,00
CAMARA DE AR 750 X 16 CAMARA DE AR 750X16 - Com bico curto de borracha, para uso em trator Valmet/Ford						
90	1.24.25.0066.6	JUN	JABUTI-TR218A	1	R\$250,00	R\$250,00
CAMARA DE AR 18.4 X 30 - Para uso em trator valtra 785.						
91	1.24.25.0066.6	JUN	JABUTI-TR218A	2	R\$250,00	R\$500,00
CAMARA DE AR 18.4 X 30 - Para uso em trator valtra 785.						
92	1.24.26.0284.1	JUN	SUNWIDE-CONQUEST	2	R\$321,78	R\$643,56
PNEU 225/65 R17 - 102H						
93	1.24.26.0284.1	JUN	SUNWIDE-CONQUEST	4	R\$321,78	R\$1.287,12
PNEU 225/65 R17 - 102H						
94	1.24.58.0019.9	JUN	EMPEROR-EP10	2	R\$590,00	R\$1.180,00
PNEU 12X16,5						
95	1.24.58.0020.2	JUN	EMPEROR-EP12	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
PNEU 19,5X24						
96	1.24.65.0011.3	JUN	LINGLONG-RADIAL666	1	R\$600,00	R\$600,00
PNEU NOVO 225/65R16C						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

A) SECRETARIA DA SAÚDE

B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

D) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PIETRO E-COMMERCE LTDA**  
**ANTONIO RAIMUNDO GUEDES**  
RG: 8.065.355-8 SSP/SP CPF: 996.860.238-87

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2024**  
**REGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.283/2023**

Aos 17 de maio de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2024, homologada na data de 15/05/2024, processo administrativo nº 14.283/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no



Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 10/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 028710 ZEUS COMERCIAL EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA RUDY ARNALDO HINTZ 688**  
**BAIRRO: PEREQUE**  
**CIDADE: PORTO BELO ESTADO: SC CEP: 88210-000**  
**TELEFONE: CPF/CNPJ: 34.840.358/0001-44**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.24.07.0564.3	UN	DPLUS/LS602	14	R\$1.228,00	R\$17.192,00
PNEUS NOVOS RADIAL 295/80 R 22.5 DESENHO RODOVIÁRIO						
2	1.24.17.0002.5	UN	ROADWING/RW05	36	R\$245,00	R\$8.820,00
PNEU 185/R14 C Radial, 102/100 S, para uso em Volkswagen Kombi.						
3	1.24.17.0010.6	PC	CHENGSHAN/CSP48	6	R\$940,00	R\$5.640,00
PNEU 900 X 20 - LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 14 lonas, capacidade de carga G, índice de velocidade K, para uso em veículos MB 1113.						
4	1.24.17.0011.4	PC	CHENGSHAN/CSP13C	6	R\$770,00	R\$4.620,00
PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo fora de estrada (off road), 14 lonas, capacidade de carga G., índice de velocidade K., para uso em eixos de tração dos veículos MB. 1113.						
5	1.24.17.0012.2	PC	LINGLONG/ETS200	14	R\$1.259,00	R\$17.626,00
PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO - Radial, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H., índice de velocidade M., para uso em veículos VW 17210/23210, etc.						
6	1.24.17.0013.0	PC	LOADMAXX/HRI16PR	6	R\$1.816,00	R\$10.896,00
PNEU 1300 X 24 - Convenciona, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E, Fiat Allis FG140.						
7	1.24.17.0021.1	PC	XBRI/FORZA A/T107S	3	R\$609,00	R\$1.827,00
PNEU 215/80 R16 - Radial, 107R, M+S, uso misto on/off road, para uso em Caminhonetes Chevrolet D20.						
8	1.24.17.0029.7	PC	DURABLE/DR4012PR	6	R\$600,00	R\$3.600,00
PNEU 700 X 16 LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6.						
9	1.24.17.0051.3	UN	ADDO INDIA/TL	3	R\$423,00	R\$1.269,00
PNEU 10.5 / 65 X 16 - Convencional, agrícola liso, 10 lonas, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580L.SV - Fiat Allis FB 80.3.						
10	1.24.17.0059.9	PC	DURABLE/DR656	17	R\$1.328,00	R\$22.576,00
PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões VW 17210/23210.						
11	1.24.17.0060.2	PC	DURABLE/DR656	5	R\$1.430,00	R\$7.150,00
PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de tração do caminhão VW 18310.						
12	1.24.17.0062.9	PC	SUPERCARGO/A270	10	R\$1.365,00	R\$13.650,00
PNEU 1000R20 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB 1618.						
13	1.24.17.0065.3	PC	DURABLE/DR1712PR	3	R\$380,00	R\$1.140,00
PNEU 700X16 BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo borrachudo, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6.						
14	1.24.17.0082.3	UN	ROUTEWAY/RY2895	34	R\$203,00	R\$6.902,00
PNEU 175/70R14 Radial 88T, para uso em veículo Fiat Doblo Cargo 1.8, Renault Kangoo						
15	1.24.17.0119.6	UN	ALFAMOTORS/DK868	10	R\$300,00	R\$3.000,00
PNEU 205/70R15C Pneu Radial 106/104S para uso em veículo CITROEN JUMPER.						
16	1.24.17.0122.6	UN	KPATOS/FM601	3	R\$195,00	R\$585,00
PNEU 195/65R15 Pneu Radial 91H para uso em veículo VECTRA 2.2 e outros.						
17	1.24.17.0123.4	UN	SUNSET/OVER	6	R\$311,00	R\$1.866,00
PNEU 205/75R16C Pneu Radial 110/108S para uso em veículo PEUGEOT BOXER.						
18	1.24.17.0124.2	UN	DPLUS/D669	15	R\$231,00	R\$3.465,00
PNEU 185/65R14 Pneu Radial 85T para uso em veículo PALIO WEEKEND 1.4						
19	1.24.17.0126.9	UN	AUTOGREEN/SC97W	3	R\$380,00	R\$1.140,00
PNEU 215/55 R16 PNEU RADIAL 93V PARA USO EM VEICULO CITROEN C4 PALLAS						
20	1.24.17.0131.5	UN	SUNSET/OVER	4	R\$311,00	R\$1.244,00
PNEU 205/75 R 16 NOVO						
21	1.24.17.0133.1	UN	ROADWING/RW	35	R\$384,00	R\$13.440,00
PNEU NOVO 225/75 R16C PARA USO EM UTILITÁRIOS IVECO DAILY						
22	1.24.17.0140.4	PC	XBRI/FORZA	3	R\$436,00	R\$1.308,00
PNEU 245/70R16 - 70% TERRA 30% ASFALTO, para caminhonete S-10 PICK-UP.						
23	1.24.17.0145.5	PC	DELMAX/ULTIMA	3	R\$390,00	R\$1.170,00
PNEU 215 / 45 / R 17 / 91W						
24	1.24.17.0149.8	UN	TRACMAXX/PRIVIL0	3	R\$647,00	R\$1.941,00
PNEUS 255/70R16 - TIPO LAMEIRO.						
25	1.24.17.0150.1	UN	SUNSET/OVER	43	R\$333,00	R\$14.319,00
PNEU 225/65 R16 C						

26	1.24.17.0154.4	JUN	TRACMAX/PRIVILIO	3	R\$472,00	R\$1.416,00
PNEU 255/70 - R16 para veículo L200						
27	1.24.17.0162.5	JUN	VANCITY/VC777	4	R\$198,00	R\$792,00
PNEU 175/65 R14 para uso em veículos tipo Siena						
28	1.24.65.0011.3	JUN	SUNSET/OVER	3	R\$361,00	R\$1.083,00
PNEU NOVO 225/65R16C						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

A) SECRETARIA DA SAÚDE

B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

D) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZEUS COMERCIAL EIRELI**  
**LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**  
RG: 5.359.397 CPF: 083.044.299-50

**ADRIANA STOCOCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 35/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.721/2023**

Aos **22 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21 / 2024, homologada na data de 11/05/2024, processo administrativo nº 14.721/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 25/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 023032 J. MARANGONI COML IMPORT E EXPORT EIRELLI - EPP**  
**ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES 790**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: PINDORAMA ESTADO: SP CEP: 15830-000**  
**TELEFONE: 0017-3572-1941 CPF/CNPJ: 20.649.395/0001-65**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR**  
**PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0033.9	FR	VR LUB	74	R\$10,00	R\$740,00
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos à gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml.						
2	1.11.02.0033.9	FR	VR LUB	226	R\$10,00	R\$2.260,00
ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos à gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml.						
3	1.24.22.2240.2	UN	INQUIBRÁS	4	R\$135,00	R\$540,00

SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros						
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros						
Desengraxante alcalino cáustico, concentrado.						
Condicionado em bombona de 50 litros						
4	1.24.22.2240.2	UN	INQUIBRÁS	15	R\$135,00	R\$2.025,00
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros						
SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros						
Desengraxante alcalino cáustico, concentrado.						
Condicionado em bombona de 50 litros						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B) SECRETARIA DA SAÚDE

C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O registro com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.  
 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:  
 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou  
 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.  
 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.  
 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
 10.4.1. Por razão de interesse público;  
 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.  
 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).  
 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**  
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
 Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**J. MARANGONI COML IMPORT E EXPORT EIRELLI – EPP**  
 DAIANE GENTILE MARANGONI  
 RG: 34.549.748-X CPF: 324.212.248-88

**ADRIANA STOCÇO**  
 RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
 RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 36/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.721/2023**

As **15 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21 / 2024, homologada na data de 11/05/2024, processo administrativo nº 14.721/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 25/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 016825 JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA GOMES BERRIEL FILHO 9 ATÉ O 67**  
**BAIRRO: JARDIM ARARUNA**  
**CIDADE: BAURU ESTADO: SP CEP: 17020-351**  
**TELEFONE: (14)3016-8335 CPF/CNPJ: 12.398.989/0001-12**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR**  
**PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL**

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0008.8	FR	KARTER	63	R\$14,00	R\$882,00
ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.						
2	1.11.02.0008.8	FR	KARTER	203	R\$14,00	R\$2.842,00

ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a álcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendados pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro.						
3	1.11.02.0012.6	KG	KARTER	45	R\$18,00	R\$810,00
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 litros.						
4	1.11.02.0012.6	KG	KARTER	137	R\$18,00	R\$2.466,00
GRAXA LUBRIFICANTE PARA MÚLTIPLA APLICAÇÃO - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 litros.						
5	1.11.02.0017.7	L	GRAX	266	R\$9,00	R\$2.394,00
ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 ÓLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
6	1.11.02.0017.7	L	GRAX	798	R\$9,00	R\$7.182,00
ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 ÓLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
7	1.11.02.0020.7	L	KARTER	105	R\$14,00	R\$1.470,00
ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
8	1.11.02.0020.7	L	KARTER	315	R\$14,00	R\$4.410,00
ÓLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros.						
9	1.11.02.0043.6	L	ENERGIS 8	15	R\$24,00	R\$360,00
ÓLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50, classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
10	1.11.02.0043.6	L	ENERGIS 8	48	R\$24,00	R\$1.152,00
ÓLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50, classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts.						
11	1.11.02.0077.0	L	KARTER	17	R\$16,00	R\$272,00
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
12	1.11.02.0077.0	L	KARTER	55	R\$16,00	R\$880,00
ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40 O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro						
13	1.24.22.2241.0	JN	INQUIBRAS	4	R\$388,62	R\$1.554,48
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.						
14	1.24.22.2241.0	JN	INQUIBRAS	13	R\$388,62	R\$5.052,06
LIMPA PNEUS PARA AUTOS Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros.						
15	1.24.22.2242.9	GL	RADNAQ	2	R\$77,01	R\$154,02
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						
16	1.24.22.2242.9	GL	RADNAQ	8	R\$77,01	R\$616,08
SILICONE EM GEL PARA AUTOS Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
B) SECRETARIA DA SAÚDE  
C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPALJAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI  
JACIR ANTONIO ADRIANO  
RG: 14.668.000-42 CPF: 035.622.898-39ADRIANA STOCOCO  
RG 28.024.701-1ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 37/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.721/2023

Aos 15 de maio de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21 / 2024, homologada na data de 11/05/2024, processo administrativo nº 14.721/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 25/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 029007 OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO 1038 SALA 03**  
**BAIRRO: JARDIM AVIAÇÃO**  
**CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO: SP CEP: 19020-520**  
**TELEFONE: (18) 3906-9999 CPF/CNPJ: 35.359.087/0001-72**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR**  
**PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0015.0	L	TEXSA / ATF TIPO A	59	R\$13,00	R\$767,00
ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
2	1.11.02.0015.0	L	TEXSA / ATF TIPO A	181	R\$13,00	R\$2.353,00
ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
3	1.11.02.0016.9	L	TEXSA / TAC-3 TORQUE	78	R\$13,00	R\$1.014,00
ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
4	1.11.02.0016.9	L	TEXSA / TAC-3 TORQUE	237	R\$13,00	R\$3.081,00
ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
5	1.11.02.0053.3	BD	TEXSA / ATF TIPO A	2	R\$279,00	R\$558,00
ÓLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO , na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros.						
6	1.11.02.0075.4	L	TEXSA / SINTÉTICO SU	257	R\$19,00	R\$4.883,00
ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros						
7	1.11.02.0075.4	L	TEXSA / SINTÉTICO SU	728	R\$19,00	R\$13.832,00
ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2 O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros						
8	1.11.02.0079.7	L	TEXSA / SINTÉTICO	10	R\$18,00	R\$180,00
ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
9	1.11.02.0079.7	L	TEXSA / SINTÉTICO	30	R\$18,00	R\$540,00
ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro.						
10	1.11.02.0084.3	L	TEXSA / SINTÉTICO	146	R\$18,00	R\$2.628,00
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						
11	1.11.02.0084.3	L	TEXSA / SINTÉTICO	442	R\$18,00	R\$7.956,00
ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:



- A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
B) SECRETARIA DA SAÚDE  
C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**  
ELIAS GIMENES MARQUES  
RG: 17.655.035 CPF: 068.123.478-41

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.721/2023

Aos 17 de maio de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21 / 2024, homologada na data de 11/05/2024, processo administrativo n.º 14.721/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 25/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 026620 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**  
**ENDEREÇO: RUA PARANAENSE 810**

**BAIRRO: CONCEIÇÃO**

**CIDADE: OSASCO ESTADO: SP CEP: 06140-052**

**TELEFONE: (11) 43033661 CPF/CNPJ: 14.974.969/0001-78**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR**

**PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	7	R\$8,80	R\$61,60
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-ferrugem e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
2	1.11.02.0001.0	FR	RADNAQ	23	R\$8,80	R\$202,40
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-ferrugem e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
3	1.11.02.0022.3	L	PETROL	52	R\$14,97	R\$778,44
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
4	1.11.02.0022.3	L	PETROL	158	R\$14,97	R\$2.365,26
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros.						
5	1.11.02.0023.1	L	PETROL	77	R\$13,00	R\$1.001,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						
6	1.11.02.0023.1	L	PETROL	226	R\$13,00	R\$2.938,00
OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros.						

7	1.11.02.0026.6	L	PETROL	336	R\$11,00	R\$3.696,00
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.						
8	1.11.02.0026.6	L	PETROL	1008	R\$11,00	R\$11.088,00
OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrão Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts.						
9	1.11.02.0073.8	BD	PETRONAS	1	R\$276,00	R\$276,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10W40. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A						
10	1.11.02.0085.1	L	PETROL	17	R\$18,00	R\$306,00
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.						
11	1.11.02.0085.1	L	PETROL	53	R\$18,00	R\$954,00
ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro.						
12	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	25	R\$11,00	R\$275,00
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.						
13	1.24.07.0489.2	UN	RADNAQ	116	R\$11,00	R\$1.276,00
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml.						
14	1.24.22.2244.5	UN	PEDRA ANGULAR	4	R\$154,00	R\$616,00
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicional em bombona de 50 litros						
15	1.24.22.2244.5	UN	PEDRA ANGULAR	13	R\$154,00	R\$2.002,00
DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicional em bombona de 50 litros						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
B) SECRETARIA DA SAÚDE  
C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

#### 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**  
JOSÉ GABRIEL DA SILVA  
RG: 16.599.137-9 CPF: 104.219.948-51

**ADRIANA STOCCHO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 39/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.721/2023**

Aos **22 de maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, homologada na data de 11/05/2024, processo administrativo nº 14.721/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 25/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 024334 ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**

**ENDEREÇO: R SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, 340**

**BAIRRO: VILA PEDRO MOREIRA**

**CIDADE: GUARULHOS ESTADO: SP CEP: 07.020-001**

**TELEFONE: 11/2229-5181 CPF/CNPJ: 23.340.816/0001-60**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR**

**PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.11.02.0002.9	FR	GITANES	25	R\$6,10	R\$152,50
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESE L - Base de sais metais alcalinos, polímeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
2	1.11.02.0002.9	FR	GITANES	75	R\$6,10	R\$457,50
ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESE L - Base de sais metais alcalinos, polímeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml.						
3	1.24.22.1884.7	BD	IPIRANGA	31	R\$59,78	R\$1.853,18
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros						
4	1.24.22.1884.7	BD	IPIRANGA	94	R\$59,78	R\$5.619,32
ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros						
5	1.24.22.2243.7	JUN	DETERQUIMICA	7	R\$124,20	R\$869,40
SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões,						
6	1.24.22.2243.7	JUN	DETERQUIMICA	16	R\$124,20	R\$1.987,20
SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões,						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B) SECRETARIA DA SAÚDE

C) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

D) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**  
ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS  
RG: 20.215.976-0 CPF: 251.677.368-46

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7



<p>                 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TSOURONACIONAL</b> </p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itatiba - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Desdobramento Pessoal											TOTAL (L11902-10-888883(3))	REESTRUTURADA PARA NÃO PROFISSIONAIS (3)		
	DIPPIEM EXERCÍCIO ANTES DO 1º MÊS														
	L11902-10-888883-01	L11902-10-888883-02	L11902-10-888883-03	L11902-10-888883-04	L11902-10-888883-05	L11902-10-888883-06	L11902-10-888883-07	L11902-10-888883-08	L11902-10-888883-09	L11902-10-888883-10	L11902-10-888883-11				
Despesa em Pessoal (DIPPIEM 12 Meses)	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00	498.734,00
DESCRIÇÃO DA DESPESA (DIPPIEM 12 Meses)	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Personalidade	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Função	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Função de Referência	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Modalidade de Pagamento	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Beneficiário	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Função de Referência	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Modalidade de Pagamento	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)
Beneficiário	30.040.000.000	27.345.000,00	28.524.822,79	23.379.949,00	23.258.206,00	23.300.000,00	24.331.732,94	37.170.54,91	32.354.646,77	30.882.307,07	21.884.898,00	24.146.240,00	30.000,00(2)	304.932,00(2)	304.932,00(2)

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	680.184.127,56	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	680.184.127,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIIb)	307.675.161,90	45,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	367.299.428,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	348.934.457,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	330.569.485,99	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração de Trajetória de Retorno ao Limite de DTP								
	Benefício de Acumulação de Limite		Benefício de Primeiro Período Seguinte				Benefício de Segundo Período Seguinte		
Limite Máximo (VII)	% DTP (VI)	Redutor Anual (VIII)	Redutor Anual (IX)	Redutor Anual (X)	Redutor Anual (XI)	Redutor Anual (XII)	Redutor Anual (XIII)	% DTP (VI)	
2021	45,23	307.675.161,90	367.299.428,88	348.934.457,44	330.569.485,99	307.675.161,90	367.299.428,88	348.934.457,44	45,23

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)		-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)		-
DTP em 2021 (X) (%)		-
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)		-
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)		-

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração de Trajetória de Retorno ao Limite de DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Limite Máximo (VII) (%)	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23
DTP em 2021 (X) (%)	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23	45,23
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.	
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.	
Notas Explicativas	-	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	



**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	224.327.087,07	221.719.920,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	224.327.087,07	221.719.920,65	0,00	0,00
Emprestados	220.243.394,69	217.698.455,62	0,00	0,00
Internos	220.243.394,69	217.698.455,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestipulação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Perfomente e Renegociação de Dívidas	4.083.802,38	4.021.465,03	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.083.802,38	4.021.465,03	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FCFs	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteroses a 05/05/2020 (inclusive) Vendidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	107.576.854,18	188.727.287,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	107.576.854,18	188.727.287,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	138.981.633,63	233.167.636,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.488.195,94	198.442,85	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.819.333,51	4.243.925,85	0,00	0,00
Demais Valores Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)</b>	<b>116.750.232,89</b>	<b>22.992.653,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	644.564.900,71	680.184.127,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)</b>	<b>644.564.900,71</b>	<b>680.184.127,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% de DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)	34,80	32,80	0,00	0,00
% de DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	18,11	3,38	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	773.477.880,05	816.220.953,07	0,00	0,00
<b>Outros Valores Não Integrados da DC</b>	<b>696.130.092,77</b>	<b>734.598.657,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios Anteriores a 05/05/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteroses a 05/05/2020 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Ajustado	0,00	0,00	0,00	0,00
RPNs Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida									
	Situação em que Excedeu o Limite			Situação de retorno ao limite			Situação de retorno ao limite			Situação de retorno ao limite
	Limite Máximo (L)	% DCL (III)	% DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL AJUSTADA) (VI)	% DCL (III)	Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL AJUSTADA) (VI)	% DCL (III)	Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)
Tabela de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
ACS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ACS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	644.564.900,71	680.184.127,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI) - (VII)</b>	<b>644.564.900,71</b>	<b>680.184.127,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% de TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	141.804.278,16	149.640.508,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Insc. II § 1º do art. 59 da LRF)	127.623.850,34	134.676.457,25	0,00	0,00
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (X) + (XI) + (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.	

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobilização		
Interna	30.693.998,14	30.693.998,14
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	30.693.998,14	30.693.998,14

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	680.184.127,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	680.184.127,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	30.693.998,14	4,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	108.829.460,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 69 da LRF)	97.946.514,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	47.612.888,93	7,00

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

## RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.	

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida		680.184.127,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		680.184.127,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		680.184.127,56

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	307.675.181,90	45,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - «%»	367.299.428,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - «%»	348.934.457,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - «%»	330.569.485,99	48,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	22.992.653,33	32,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	816.220.953,07	3,38

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	30.693.998,14	4,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	108.829.460,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	47.612.888,93	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados do Poder Executivo.



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TSOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Itatiba - SP (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios de Receita Orçamentária				SALDO (b-e)
			RECEITAS REALIZADAS		%	%	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)			
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	702.760.000,00	767.625.380,82	114.912.774,87	14,97	296.177.241,80	38,97	488.448.139,12
RECEITAS CORRENTES	686.976.000,00	694.546.069,47	112.790.373,24	16,24	263.847.893,90	37,99	430.698.175,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	248.816.000,00	248.810.986,12	31.721.330,73	15,10	66.888.725,38	38,98	183.342.260,74
Impostos	229.540.000,00	229.640.000,00	33.935.766,68	14,78	86.374.774,63	37,19	144.165.225,37
Taxas	20.276.000,00	20.269.986,12	3.791.564,05	18,69	10.513.950,75	51,82	9.777.035,37
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.980.000,00	4.985.684,30	920.292,17	18,46	2.150.199,09	43,13	2.835.385,22
Contribuições Sociais	119.000,00	124.684,30	35.829,28	28,76	63.961,92	51,34	60.622,38
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Castelo do Serviço de Iluminação Pública	4.861.000,00	4.861.000,00	884.462,89	18,20	2.086.237,16	42,92	2.774.762,84
RECEITA PATRIMONIAL	16.204.650,00	16.237.669,93	2.788.279,19	16,99	4.862.468,33	29,95	11.375.100,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300.150,00	1.384.056,40	182.379,98	15,18	263.291,93	26,25	1.020.803,47
Valores Mobiliários	13.899.500,00	14.853.463,53	2.676.899,21	17,34	4.499.196,40	30,29	10.354.267,13
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	228.300,00	228.300,00	41.670,74	18,25	86.316,87	37,37	142.983,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.500,00	64.500,00	10.030,50	15,65	20.289,86	31,42	44.211,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	163.800,00	163.800,00	31.640,24	19,32	65.049,01	39,71	98.751,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	484.876.100,00	411.029.429,10	60.765.789,06	15,97	157.562.703,40	38,34	253.446.645,70
Transferências do União e de suas Entidades	129.946.100,00	132.619.230,38	20.235.990,24	15,27	46.340.672,06	34,97	86.178.658,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	170.332.000,00	173.810.198,72	30.229.098,59	17,39	69.883.275,64	40,21	103.926.923,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	104.700.000,00	104.700.000,00	19.288.760,25	18,42	41.358.935,70	39,50	63.341.064,30
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.728.950,00	12.224.211,02	1.589.011,33	12,99	3.278.410,84	26,80	8.956.800,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.662.000,00	6.728.047,36	487.419,54	6,80	1.101.377,39	16,37	5.626.669,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.700,00	1.700,00	28.900,37	16,41	159.690,54	115,23	-21.100,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	100,00	100,00	78,50	78,50	78,50	78,50	21,50
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	5.029.150,00	5.367.473,49	1.104.612,92	20,58	2.017.264,41	37,68	3.350.209,08



RREO-Anexo 02 | Tabela 20 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (R), Despesas Empenhadas no Bimestre, Despesas Empenhadas até o Bimestre (R), % (Atualiz) vs SALDO (R) vs (R) vs (R), Despesas Liquidadas no Bimestre, Despesas Liquidadas até o Bimestre (R), % (Atualiz) vs SALDO (R) vs (R) vs (R), and INSCRITAS EM RECURSOS APLICADOS EM PROCESSOS (R).







RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Periodo de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Periodo de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Periodo de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Demais Receitas Previdenciárias	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00
	0,00



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XX) = (XXI) - (XVII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados consolidados do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	687.451.031,94	263.762.577,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.830.986,12	95.888.725,38
IPTU	92.010.000,00	46.109.826,06
ISS	92.150.000,00	25.896.077,16
ITBI	20.740.000,00	5.807.220,80
IRRF	24.640.000,00	7.759.650,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.290.986,12	10.513.950,75
Contribuições	4.985.584,30	2.150.199,08
Receita Patrimonial	16.237.558,93	4.862.458,33
Aplicações Financeiras (II)	14.853.463,53	4.499.166,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.384.095,40	363.291,93
Transferências Correntes	411.029.429,10	157.582.783,40
Cota-Parte do FPM	82.200.000,00	25.115.648,23
Cota-Parte do ICMS	150.030.000,00	38.535.264,79
Cota-Parte do IPVA	56.390.000,00	25.743.677,03
Cota-Parte do ITR	580.000,00	118.336,66
Transferências da LC nº 61/1989	740.000,00	260.846,03
Transferências do FUNDECB	104.700.000,00	41.358.935,70
Outras Transferências Correntes	16.389.429,10	26.450.072,96
Demais Receitas Correntes	5.367.473,49	3.278.410,84
Outras Receitas Financeiras (III)	74.500,00	2.144,95
Receitas Correntes Restantes	5.292.973,49	3.276.265,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) - (II) + (III)	672.523.068,41	259.261.265,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.076.311,45	35.329.347,90
Operações de Crédito (VIII)	54.896.663,71	30.693.998,14
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	13.829.647,74	3.186.890,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	13.829.647,74	3.186.890,00
Outras Receitas de Capital	4.350.000,00	1.448.459,76
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	4.350.000,00	1.448.459,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	18.179.647,74	4.635.349,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (VI) + (XIII) + (XIV)	690.702.716,15	263.896.615,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	690.702.716,15	263.896.615,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	678.524.308,67	349.797.617,69	180.534.487,06	157.150.533,96	22.840.314,21	16.111.913,40	15.966.987,20	
Pessoal e Encargos Sociais	324.600.899,03	101.389.193,21	95.246.283,43	79.876.798,96	16.376.099,66	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XXX)	16.890.110,00	4.219.951,57	4.219.951,57	4.219.951,57	0,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	337.023.299,64	244.188.472,91	81.068.252,06	74.254.230,43	6.464.214,55	16.111.913,40	15.966.987,20	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XXIII) - (XXX)	661.634.198,67	345.577.666,12	176.314.535,49	152.930.582,39	22.840.314,21	16.111.913,40	15.966.987,20	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	102.250.695,05	75.756.484,49	25.013.523,71	24.746.726,83	2.676.473,63	6.917.755,65	6.917.755,65	
Investimentos	87.250.935,05	73.072.908,67	22.331.344,89	22.063.150,01	2.676.473,63	6.917.755,65	6.917.755,65	
Investidas Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Capital (Integralizado) (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Investidas Financeiras	13.000.110,00	2.682.575,82	2.682.575,82	2.682.575,82	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVII) = (XXII) - (XXIV) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII)	81.250.695,05	73.072.908,67	22.331.344,89	22.063.150,01	2.676.473,63	6.917.755,65	6.917.755,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXXI)	1.720.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX) + (XXI) + (XXII) + (XXVII) + (XXVIII) + (XXIX)	769.594.893,72	418.657.024,79	198.646.330,38	174.984.152,40	25.416.787,84	23.029.669,05	22.884.342,85	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX) + (XXII) + (XXVII)	769.594.893,72	418.657.024,79	198.646.330,38	174.984.152,40	25.416.787,84	23.029.669,05	22.884.342,85	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2024
		VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		40.601.332,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		40.601.332,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário		Meta Fixada na LDO
		VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		36.141.411,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais		Até o Bimestre / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros Nominais		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2024
		VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		40.601.332,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	224.327.067,07	221.719.920,65
DEDUÇÕES (XL)	107.575.954,18	198.727.267,32
Disponibilidade de Caixa	107.575.954,18	198.727.267,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.861.533,53	203.157.636,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.466.185,84	186.442,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.819.393,51	4.243.925,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	116.751.112,89	22.992.653,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha		Até o Bimestre / 2024
		VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		93.758.459,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal		Meta Fixada na LDO
		VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico		Até o Bimestre / 2024
		VALOR
Ajuste Metodológico		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-25.279.742,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (X)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha		Até o Bimestre / 2024
		VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas		Valores
		30/04/2024
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		Relatório Publicado contendo dados consolidados do Poder Executivo e Legislativo

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	Poder/Orgão										
	ESTADOS A PAGAR PROCESSADOS					ESTADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscricao	En 31 de dezembro de 2023(a)	Pagou (b)	Cancelado (c)	Saldo = (a - b) - (c) + (d)	Inscricao	En 31 de dezembro de 2023(e)	Liquidado (f)	Pagou (g)	Cancelado (h)	Saldo Total = (a - b) - (c) + (d) - (e) + (f) - (g) + (h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	24.466.702,04	24.466.702,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	24.466.702,04	24.466.702,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas de Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	24.466.702,04	24.466.702,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (LII) = (LI)	0,00	24.466.702,04	24.466.702,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Itatiba	Poder/Orgão - Itatiba										
	ESTADOS A PAGAR PROCESSADOS					ESTADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscricao	En 31 de dezembro de 2023(a)	Pagou (b)	Cancelado (c)	Saldo = (a - b) - (c) + (d)	Inscricao	En 31 de dezembro de 2023(e)	Liquidado (f)	Pagou (g)	Cancelado (h)	Saldo Total = (a - b) - (c) + (d) - (e) + (f) - (g) + (h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas de Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (LII) = (LI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados consolidados do Poder Executivo e Legislativo	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Correção Surpresa Itatiba												

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V) = (III) - (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (RCL) (VI) (V) + (IV) (VI)												

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados consolidados do Poder Executivo e Legislativo	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanço Orçamentário	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Balanço Orçamentário</b>	-	
RECEITAS		
Previsão Inicial	702.750.000,00	
Previsão Atualizada	767.625.380,92	
Receitas Realizadas	299.177.241,80	
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.962.717,82	
DESPESAS		
Dotação Inicial	702.750.000,00	
Dotação Atualizada	780.486.113,72	
Despesas Empenhadas	425.553.102,18	
Despesas Liquidadas	205.548.407,77	
Despesas Pagas	181.896.229,79	
Superávit Orçamentário	93.628.834,03	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-	
Despesas Empenhadas	425.553.102,18	
Despesas Liquidadas	205.548.407,77	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-	
Receita Corrente Líquida	680.184.127,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	680.184.127,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	680.184.127,56	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	36.141.411,00	40.601.332,35	1,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		93.758.459,56	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.416.787,84	0,00	-	25.416.787,84
Poder Executivo	25.416.787,84	0,00	-	25.416.787,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	40.542.105,78	327.443,18	22.834.940,35	17.379.722,25
Poder Executivo	37.701.910,15	327.443,18	20.203.753,47	17.170.713,50
Poder Legislativo	2.840.195,63	0,00	2.631.186,88	209.008,75
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
<b>TOTAL</b>	<b>65.958.893,62</b>	<b>327.443,18</b>	<b>48.251.728,19</b>	<b>17.379.722,25</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	66.337.900,07	18,00	33,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.404.279,14	70,00	82,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	30.693.998,14	24.202.665,57
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	68.629.543,08	15,00	34,73

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP</b>	-	-

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Relatório Publicado contendo dados consolidados do Poder Executivo e Legislativo

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3169 - Ano XXI, 25 de Maio de 2024

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a 155ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia 28 de Maio, às 17h, no PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE", com a seguinte ORDEM DO DIA:

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do vereador José Roberto Feitosa, que "Torna obrigatório "teste da linguinha" em recém-nascidos e a cirurgia corretiva correspondente caso necessário em todos hospitais e maternidades públicas do município de Itatiba".

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 42/2024, de autoria do vereador Junior Cecon, que "Dá denominação de "ESTRADA DOS IMIGRANTES JAFET" para Estrada Municipal de terra que se inicia no final da Avenida Roberto Delfino esquina com a Avenida Aínda Haddad Jafet e termina no portão de entrada da Fazenda Santa Luzia de propriedade dos Srs. Fernando Emilio Jafet, Raul Emilio Jafet e Sergio Emilio Jafet ".

Palácio 1º de Novembro, 24 de Maio de 2024.

DAVID BUENO Presidente da Câmara Municipal

Giovana Sesti Stranieri Pitta Secretária Adjunta Legislativa

Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Itatiba - SP (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 51308641000149 Exercício: 2024 Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (12 meses), and Despesas em Exercício (12 meses). Rows include Despesa com Pessoal (12 meses), Despesa com Pessoal (1º trimestre), Despesa com Pessoal (2º trimestre), Despesa com Pessoal (3º trimestre), Despesa com Pessoal (4º trimestre), Despesa com Pessoal (1º trimestre), Despesa com Pessoal (2º trimestre), Despesa com Pessoal (3º trimestre), Despesa com Pessoal (4º trimestre).

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Table with columns for DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, Valor, and % sobre a RCL Ajustada. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b), LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do art. 59 da LRF).

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Table with columns for Notas Explicativas and Valores. Rows include Notas Explicativas, Notas Explicativas, Notas Explicativas.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Table with columns for Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal, Exercício em que Excedeu o Limite, No. Quadrimestres, % Excedente (I) x (II), Redutor Anual (III) = (I) x (II) x (III), Limite (IV) = (I) x (II) x (III) x (IV), % DTP (V) = (I) x (II) x (III) x (IV) x (V), Limite Conforme Art. 16 da LC 178/2021 (VI).

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Table with columns for Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021), Percentual, and Percentual. Rows include Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021), Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20), DTP em 2021 (XII) (%), Excedente em 2021 (XIII) = (XII) - (IX) (%), Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%).

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Table with columns for Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Table with columns for Notas Explicativas and Valores. Rows include Notas Explicativas, Notas Explicativas, Notas Explicativas.

**Proposituras encaminhadas na 154ª Sessão Ordinária, realizada em 24/05/2024.**

#### REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 151/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito à Ilumina Itatiba providências para melhorias na iluminação da Rua Júlio Carraro e Avenida Pedro Alegre – Nucleo Res. Pedro Fumachi, conforme esclarece.

Requerimento Nº 150/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita à TCI – Transporte Coletivo de Itatiba informações quanto a possibilidade de linha de ônibus no Bairro Central Park, conforme especifica.

Requerimento Nº 149/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações sobre os valores arrecadados pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Itatiba e sua destinação, conforme especifica.

Requerimento Nº 148/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações de forma REITERADA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria responsável, sobre a entrega dos uniformes escolares dos alunos da rede pública, conforme esclarece.

Requerimento Nº 147/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal reiteradamente sobre a previsão de concurso público para contratação de profissionais em diversas áreas do serviço público municipal, conforme especifica.

Requerimento Nº 146/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), realização de poda de árvore que estão encostando nos fios de alta tensão na Rua Padre Lima, altura do nº 168 – Jardim Ipê em Itatiba/SP.

Requerimento Nº 145/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba, sobre a coleta de lixo, conforme esclarece.

Requerimento Nº 144/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito informações ao Senhor Prefeito Municipal se os direitos e prerrogativas dos alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) garantidos nas Leis 12.764/12, 13.146/15, e 17.798/23 estão sendo respeitados e cumpridos pelas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde

#### INDICAÇÕES

Indicação Nº 1264/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção e tapa buraco na Rua César Torso, no bairro Parque São Vicente, conforme especifica.

Indicação Nº 1263/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a retirada de lixo na Rua César Torso, no bairro Parque São Vicente, conforme especifica.

Indicação Nº 1262/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a notificação de proprietário de imóvel para corte de mato, poda de árvores e limpeza, conforme especifica.

Indicação Nº 1261/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de capina manual e poda de vegetação no bairro Jatobá, conforme especifica.

Indicação Nº 1260/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos para melhorias no trânsito, em local que especifica.

Indicação Nº 1259/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de capinagem e limpeza nas margens do Córrego do Cioffi, conforme especifica.

Indicação Nº 1258/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo e implantação de placas de trânsito ao longo da cidade inclusive próximo as escolas como também próximo as repartições públicas, conforme especifica.

Indicação Nº 1257/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública como também do passeio público, calçadas, guias e sarjetas ao longo das ruas do Bairro Jardim Salessi, conforme especifica:

Indicação Nº 1256/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública como também do passeio público, calçadas, guias e sarjetas ao longo das ruas do Bairro Jardim das Nações, conforme especifica:

Indicação Nº 1255/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade ou travessia elevada (lombada ou outro) R. Jundiá, altura nº 360 e altura do nº 617– Centro (próximo ao campo do Itatiba), Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1254/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita estudos ao Senhor Prefeito Municipal, e a secretaria responsável sobre a melhora de trânsito R. Piza e Almeida - Jardim São José, Itatiba – SP e nas ruas adjacentes que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1253/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, assim como do passeio público ao longo da Estrada Municipal Angelin Soranz – Morro Azul -Cep13.254-801, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1252/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, limpeza e roçada da praça assim como a limpeza das passeio público em torno da praça da R. José Benedito Rasmussem – Parque da Colina II, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1251/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo da Estr. Mun. Olympia Netto Padovani, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1250/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao departamento competente, a realização de conserto e manutenção preventivas, nos bebedouros do Município, conforme especifica.

Indicação Nº 1249/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao departamento competente, a realização de conserto e manutenção preventivas, nos ventiladores do Município, conforme especifica.

Indicação Nº 1248/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo da Rua Jundiá - Centro, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1247/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da R. Dona Benedita de Oliveira – Centro - Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1246/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo e implantação de placas de trânsito na R. Dona Benedita de Oliveira – Centro - Itatiba - SP e nas ruas que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1245/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo e implantação de placas de trânsito na R. Jundiá altura nº 360 e altura do nº 617 – Centro - Itatiba - SP- Itatiba - SP e nas ruas que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1244/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo Estrada Municipal Angelin Soranz – Morro Azul - Cep13.254-801, Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1243/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo e implantação de placas de trânsito na Travessa Francisca Chrispim – Centro - Itatiba - SP e nas ruas que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1242/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco na Travessa Francisca Chrispim- Centro, em Itatiba -, conforme especifica.

Indicação Nº 1241/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, execução da pintura de sinalização de solo e implantação de placas de trânsito na R. Piza e Almeida - Jardim São José, Itatiba – SP e nas ruas adjacentes que ligam essa via, conforme especifica.

Indicação Nº 1240/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita a notificação ao proprietário do terreno no bairro Portal Giardino ao lado do nº 357, fundos com a Rua Luiz Antônio Cabral nº 62 para a execução de limpeza de mato, conforme especifica

Indicação Nº 1239/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação URGENTE ao proprietário do antigo Posto Roma- localizado na Av. Pedro Mascagni nº200, para manutenção, limpeza, retirada das bombas de combustíveis, tanque e tampa de combustíveis, conforme especifica

Indicação Nº 1238/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar notificação ao proprietário sobre limpeza de terreno, na Rua Pedro Delforno, sentido Vila Real- Jardim Virgínia.

Indicação Nº 1237/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco no bairro Encosta do Sol, em Itatiba, conforme especifica.

Indicação Nº 1236/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos, manutenção e limpeza nas galerias dos bueiros da Rua Giacomo Sacard altura do nº 14, no bairro Vila Bela Vista, conforme especifica.

Indicação Nº 1235/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e/ou setor responsável que efetue análise, técnicas para retirada, limpeza de resíduos e o que mais se fizer necessário em árvore sobre calçada (abacateiro), localizada na Rua Benedito Ubinha, nº 50, CEP 13254-290, bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1234/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, a execução de coleta de lixo / roçada de mato alto, na Avenida Prefeito Erasmo Chrispin que fica ao lado do Parque Luis Latorre (Parque da Juventude) conforme especifica.

Indicação Nº 1233/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito que efetue sinalização de piso (pintura sobre pavimento) localizado na Rua Alexandre Tomazini, nº 18, CEP 13254-691, no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1232/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada e em toda extensão da Av Francisco Scavone, bairro Loteamento Parque dos Canários

Indicação Nº 1231/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a limpeza e roçada da praça, campo e toda extensão do Nucleo Res. Afonso Zupardo

Indicação Nº 1230/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao senhor Prefeito Municipal, manutenção com máquina no final da Rua Fernando Mistura- Real Parque Dom Pedro, conforme especifica

Indicação Nº 1229/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, tapa buraco na Rua José Felizardo Rodrigues, próximo ao número 78 - Jardim Salessi

Indicação Nº 1228/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a notificação de proprietário de imóvel para corte de mato, poda de árvores e limpeza, conforme especifica.

Indicação Nº 1227/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na Avenida Senador Lacerda Franco, conforme especifica.

Indicação Nº 1226/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada, travessia elevada ou outro) na Rua Mario Vitelo, conforme especifica.

Indicação Nº 1225/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada, travessia elevada ou outro) na Rua Dr. José Pedro Cosenza, conforme especifica.

Indicação Nº 1224/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na Rua Regina Gasparine, conforme especifica.